

# Jornal da Constituinte

Órgão Oficial de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília, de 14 a 20 de março de 1988 — nº 39

## Livres, lutam por igualdade

A liberdade, os negros alcançaram há cem anos. Por isto, não mais se lê anúncios com os que eram publicados fartamente na imprensa do fim do século passado. Mas a *igualdade*, esta eles continuam buscando. São milhões de homens e mulheres, crianças, jovens, adultos e velhos que sabem que são livres. Mas se sentem presos aos grilhões enferrujados do preconceito e da discriminação. A Constituinte de 1988 dá mais um passo no rumo do aperfeiçoamento da lei, ao qualificar o racismo como crime inafiançável. Mas não bastam as leis. É preciso mudar a mentalidade. O Centenário da Abolição vem aí. Por que não fazer do 13 de Maio um marco para o começo dessa mudança? (Páginas 10 e 11)

ADIRP/Guilherme Rangel

## ESCRAVO

Vende-se por commodo preço um escravo, preto, de 45 anos pouco mais ou menos, excelente official de pedreiro. Trata-se á rua do Constituição n. 3 C. 3-3

Correio Paulistano, 23/4/1878\*

## ALUGADA

Aluga-se uma escrava que lava, engomma e cosinba. Para tratar no largo de Paysandú n. 19 3-2

Correio Paulistano, 8/1/1878\*

## ESCRAVA

Vende-se uma escrava, no pateo de S. Bento, quarta casa do canto da rua da Boa Vista. 3-3

Correio Paulistano, 23/4/1878\*

## Excelente escravo

Vende-se um creoulo de 22 anos, sem vicio e muito fiel: bom e aceado cozinheiro, copeiro, balieiro. Faz tudo o serviço de arranjo de casa com presteza, e é o melhor trabalhador de roça que se póde desejar; humilde, obediente e bonita figura. Para tratar na ladeira de S. Francisco n. 4. 5-3

Provincia de São Paulo, 19/2/1878\*

## Acordos aceleram votações

Foi uma semana de recordes na Constituinte. Em mais de uma centena de votações, o Plenário aprovou os artigos de 22 a 45, graças à presença maciça dos parlamentares e às negociações entre os líderes, sob a corderação do presidente Ulysses Guimarães. Trabalhando inclusive no sábado e domingo, com sessões diárias que avançaram até às 23 horas quase sempre, foram aprovados quase 200 dispositivos. O novo texto coloca os recursos naturais e o subsolo sob controle da União, que fica responsável também pelos serviços públicos de telecomunicações, que poderá explorar diretamente ou mediante concessão a empresas estatais. A atividade nuclear ficará sujeita à aprovação e controle do Congresso Nacional. E matéria política, foram estabelecidas eleições em dois turnos para presidente, governador e prefeito de municípios com mais de 200 mil habitantes. O Distrito Federal conquistou autonomia política e administrativa e foi instituída total liberdade de organização partidária. Esta semana, decide-se sobre o direito de greve e de sindicalização do servidor público. A votação do mandato presidencial está se aproximando. (Páginas 3 a 9)



O plenário da Constituinte manteve-se lotado durante toda a semana, permitindo a votação acelerada da nova Carta

## Sonho jovem

A autonomia política legislativa, administrativa e financeira do Distrito Federal é uma medida que se impõe no contexto democrático da Nova República.

O sonho de todo brasileiro e a luta da Bancada de Brasília foram plenamente reconhecidos quando a Comissão de Sistematização, na memorável sessão do dia 27 de outubro de 1987, aprovou por 83 votos a favor, 8 contra e 2 abstenções, a tão sonhada autonomia política para o Distrito Federal. Agora, o Plenário da Constituinte vem de aprovar definitivamente essa autonomia.

Novamente mobilizaram-se o povo de Brasília e a sua bancada na Constituinte, para que, finalmente, fosse concretizado o sonho da tão almejada emancipação política.

Brasília é uma cidade jovem, formada em sua maioria por jovens que agora vão votar ao completarem 16 anos.

Vai, assim, pelas mãos de seus próprios filhos, buscar as suas raízes e reivindicar melhores oportunidades no contexto nacional.

O fato de o Distrito Federal sediar o Governo da União não impõe a necessidade de se limitar o direito da sua população, que quer determinar-se na administração de seus problemas e instituir, pelos seus próprios órgãos, o direito local.

Agora, a nova Constituição estabeleceu a autonomia político-administrativa para o Distrito Federal, que se afirma com a instituição do Poder Legislativo local e eleição do governador para exercer o Poder Executivo.

Vencida esta primeira etapa pela autonomia do Distrito Federal, estamos nos preparando agora para outra batalha que também interessa de perto ao povo de Brasília e da região do Entorno, que é a criação da Região Integrada do Planalto Central, formada pelo Distrito Federal e suas áreas de influência nos Estados de Goiás e de Minas Gerais e dispondo de um fundo de desenvolvimento, com recursos obtidos da arrecadação do Imposto de Renda.

A sua criação permitirá a integração de Brasília com o seu Entorno, sem perder as características de unidade da Federação, e será gerida por um conselho composto de representantes da União, do Distrito Federal e dos Estados de Minas Gerais e Goiás.

Em nosso entender a integração de Brasília com sua região é fundamental, de um lado, para impedir o crescimento vertiginoso da capital federal, hoje já em proporções inconcebíveis para a infra-estrutura aqui existente, e de outro, em virtude do desnível da capital com o seu Entorno.

Constituinte Márcia Kubitschek  
(PMDB — DF)

## Carta ao leitor



### Um totem. Não um tabu

Na Assembléia Nacional Constituinte prosseguem as votações. A nova Constituição já tem as linhas do corpo. Não está pronta, mas dos andaimes da época das comissões se converteu em uma obra mais definida. Ninguém duvida que as novas leis fundamentais inovam, mudam costumes e estruturas, reorientam tendências na direção da justiça social e das liberdades, introduzem modernas instituições.

São tantas as matérias aprovadas, introduzidas aqui nas páginas do JC, que nos permitem anunciar para breve a promulgação da Carta Magna.

A Constituição é o novo. É o progresso. Seu destino é varar o tempo. Sua sina, o respeito e a simpatia do povo. Sem isso não é totem, é tabu. Não se sacraliza e, ao invés de habitar soberana o altar da pátria, vaga ao desamparo da descrença popular e sangra, a todo instante, na assembléia das baionetas.

Os brasileiros estão fazendo uma Constituição durável. As votações atestam o caráter consensual de suas decisões. A aceitação do povo plebiscita sua vigência futura.

*A Assembléia Nacional Constituinte sobreviveu, com serena e consciente determinação, a todas as investidas contra sua soberania e, principalmente, traduziu em trabalho construtivo e lúcido sua razão histórica de ser.*

Concluído o Título III, definida a organização geral do Estado, da administração pública, inclusive das instituições militares, ingressamos, agora, em uma questão que está no coração do organismo nacional: o sistema de governo. Em crise, o presidencialismo invoca o direito de mudar, através de emendas como as de Humberto Lucena, Manoel Moreira e outras, que introduzem inovações significativas no sistema presidencialista brasileiro. O governo parlamentar, de gabinete, ressurgiu no debate político-jurídico com o vigor que não conheceu nos tempos de Raul Pilla, o inspirado defensor deste sistema: o parlamentarismo pode estar a caminho, pois a opção se põe entre reformar o velho presidencialismo, originado na República, ou introduzir o sistema parlamentar de decisões.

Nesta edição o JC, motivado pelo centenário da Abolição da Escravatura que se comemora a 13 de maio próximo, promove uma ampla investigação do problema racial brasileiro e recebe a contribuição de Carlos Alberto Caó, constituinte do Rio de Janeiro, nascido, todavia, na Bahia, dos atabaques, da aristocracia democrática do Recôncavo.

Constituinte Marcelo Cordeiro  
1º-Secretário da ANC

## Entenda o parlamentarismo

“Parlamentarismo” é hoje, no Brasil, uma palavra cada vez mais repetida. Todo mundo se interessa por saber o que significa ou por dar sua opinião sobre o assunto. Esse pode ser um bom tema para entusiasmar uma conversa de mesa de bar, ou para puxar assunto com aquela pessoa simpática que por sorte se sentou ao seu lado. Se você é do tipo que gosta de causar polêmica ou gosta muito de um bom bate-papo, tenho certeza que já andou falando por aí sobre parlamentarismo. Mas, sobretudo, se você, como cidadão ou cidadão brasileiro, quer estar a par do que acontece no País e participar das grandes discussões que hoje são travadas na Assembléia Constituinte e que vão definir a vida do Brasil no futuro, o melhor mesmo é também entrar no debate e se familiarizar com a nova palavra.

No jornal do fim de tarde, no noticiário da TV, ou no banco da escola, “parlamentarismo” deixou de ser um termo geralmente empregado para caracterizar a forma de governo dos principais países da Europa, ou para lembrar a crise política criada com a renúncia de Jânio Quadros e a posse de João Goulart, em 1961. A palavra assume agora um sentido mais próximo e mais presente na realidade de todo brasileiro: o parlamentarismo será, muito provavelmente, a nova forma de Governo do Brasil, por decisão legítima e soberana da Assembléia Nacional Constituinte.

Por isso eu, enquanto Deputada Constituinte, que defendo na Assembléia o parlamentarismo como a melhor forma de Governo para o Brasil, não posso deixar de conversar também sobre o que significa a idéia que está por detrás dessa palavra e a opinião que tenho sobre o assunto.

Antes de mais nada, vamos começar com uma pergunta que muitos estão fazendo: o que é afinal parlamentarismo? Embora haja muitas e diferentes formas de regimes parlamentares, o essencial é que, no parlamentarismo, há uma distribuição de funções entre o Chefe de Estado — representado, numa República, pelo Presidente, e, numa Monarquia, pelo Rei ou Rainha — e o Chefe de Governo — representado pelo Primeiro Ministro. Esta distribuição de funções implica numa descentralização do poder, com uma participação maior do Parlamento — isto é, do Congresso Nacional — na administração do País.

Mas, o que isto significa em termos de mudanças concretas e, principalmente, que vantagens poderá trazer para o povo brasileiro? Em primeiro lugar, não é preciso entender muito de política para ver que, neste País, o Presidente da República sempre acumulou um poder muito grande, desproporcional ao princípio de participação popular nos processos de decisão. Uma vez eleito, o Presidente torna-se o único a decidir sobre os caminhos do País; é ele quem nomeia, sem precisar consultar ninguém, todos os Ministros de Estado; é ele quem controla as verbas da União; é ele quem decide sobre a condução da política econômica, etc. Por outro lado, o povo, que o elegeu, fica sem mecanismos de cobrança, sem ter como fazer para que ele cumpra o programa que apresentou quando era ainda candidato. Os deputados e senadores, que em razão do próprio processo político estão em contato mais permanente com o povo, sentindo melhor suas dificuldades e suas opiniões, ficam, por sua vez, sem qualquer tipo de amparo legal para influenciar o curso das decisões, para apontar novos caminhos ou corrigir os erros que porventura o povo veja nas ações do Presidente.

Tem gente por aí afirmando, por ignorância ou má-fé, que se for implantado o parlamen-

tarismo no Brasil o povo não vai votar no Presidente, ou então, que o Presidente vai se tornar um tipo de “Rainha da Inglaterra”, que “reina mas não governa”. Não é nada disso. Tenho certeza que, basta ficar bem claro o que representa a nossa proposta de parlamentarismo, para se constatar que ela tem o apoio da grande maioria do povo brasileiro.

O projeto de Constituição que defendemos é muito claro ao especificar as funções do Presidente e do Primeiro-Ministro: o Presidente da República será eleito, em eleição direta, pela maioria absoluta dos votos e a ele cabe nomear o Primeiro-Ministro; ao Primeiro-Ministro, por sua vez, cabe exercer a função superior da administração federal, elaborar o programa de governo e submetê-lo à aprovação da Câmara dos Deputados. O projeto de Constituição que está atualmente sendo votado define o seguinte: após consultar os partidos políticos que compõem a maioria da Câmara dos Deputados, o Presidente da República nomeia o Primeiro-Ministro, que, então, indica os demais integrantes do Conselho de Ministros (formado por todos os Ministros de Estado: o Ministro do Trabalho, da Fazenda, da Saúde, da Justiça, etc.). Após sua nomeação, o Primeiro-Ministro submete, dentro de no máximo dez dias, seu programa de governo à aprovação da Câmara dos Deputados. Se o programa de governo for aprovado, está constituído o Gabinete; se for rejeitado, o Presidente deve então nomear um novo Primeiro-Ministro, que submete um novo programa de governo à Câmara dos Deputados. Se o programa de governo desse novo Primeiro-Ministro também for rejeitado, então o Presidente pode dissolver a Câmara dos Deputados e convocar a eleições extraordinárias, ou tentar novamente escolher outro Primeiro-Ministro, cujo programa seja aceito pela maioria da Câmara dos Deputados. A Câmara dos Deputados pode também forçar a demissão de um Primeiro-Ministro já empossado, através do que se chama “moção de censura”, que nada mais é do que uma forma de desaprovação dos atos do Primeiro-Ministro.

Para finalizar, vamos responder àqueles que andam afirmando que a implantação do parlamentarismo não passaria de um “golpe branco” do PMDB para chegar logo ao poder, já que tem maioria na Câmara, mas não tem a Presidência. Não é nada disso. Quando eu e vários deputados do PMDB e de outros partidos defendemos o parlamentarismo, não estamos pensando apenas na atual crise política que angustia o País, mas sim numa perspectiva de mais longo prazo, num futuro que esperamos venha breve e que traga, com o parlamentarismo, mais democracia e mais estabilidade política para o Brasil. Pensamos, isto sim, na descentralização do poder, com o fim das prerrogativas de “quase-imperador” de que sempre gozaram, ao longo de nossa história, os presidentes da República. Por isso mesmo, eu defendo inclusive que, caso a Assembléia Constituinte aprove o parlamentarismo, sejam convocadas eleições gerais, pois ao eleger os atuais deputados constituintes, o povo não podia prever que seria implantado um regime parlamentar. Assim, para que o parlamentarismo nasça de forma verdadeiramente legítima é preciso que, ao votar nos novos deputados, o povo saiba que caberá a eles, em nome desse mesmo povo que o elegeu, votar no Primeiro-Ministro.

Constituinte Anna Maria Rattes  
(PMDB — RJ)

## EXPEDIENTE

**Jornal da Constituinte** — Veículo semanal editado sob a responsabilidade da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte.

**MESA DA ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE**

**Presidente** — Ulysses Guimarães; **Primeiro-Vice-Presidente** — Mauro Benevides; **Segundo-Vice-Presidente** — Jorge Arbage; **Primeiro-Secretário** — Marcelo Cordeiro; **Segundo-Secretário** — Mário Maia; **Terceiro-Secretário** — Arnaldo Faria de Sá. **Suplentes**: Benedita da Silva, Luiz Soyer e Sotero Cunha.

**APOIO ADMINISTRATIVO**

**Secretário-Geral da Mesa** — Paulo Affonso M. de Oliveira  
**Subsecretário-Geral da Mesa** — Nerione Nunes Cardoso  
**Diretor-Geral da Câmara** — Ademar Silveira Sabino  
**Diretor-Geral do Senado** — José Passos Pôrto  
Produzido pelo Serviço de Divulgação da Assembléia Nacional Constituinte.

**Diretor Responsável** — Constituinte Marcelo Cordeiro  
**Editores** — Alfredo Obliziner e Manoel V. de Magalhães  
**Coordenador** — Daniel Machado da Costa e Silva  
**Secretário de Redação** — Ronaldo Paixão Ribeiro  
**Secretários de Redação Adjuntos** — Paulo Domingos R. Neves e Sérgio Chacon  
**Chefe de Redação** — Osvaldo Vaz Morgado  
**Chefe de Reportagem** — Victor Eduardo Barrie Knapp  
**Chefe de Fotografia** — Dalton Eduardo Dalla Costa  
**Diagramação** — Leônidas Gonçalves  
**Ilustração** — Gaetano Ré  
**Secretário Gráfico** — Eduardo Augusto Lopes

**EQUIPE DE REDAÇÃO**

Maria Valdira Bezerra, Henry Binder, Carmem Vergara, Regina Moreira Suzuki, Maria de Fátima J. Leite, Ana Maria

Moura da Silva, Vladimir Meireles de Almeida, Maria Aparecida C. Versiani, Marco Antônio Caetano, Eurico Schwinden, Itelvina Alves da Costa, Luiz Carlos R. Linhares, Humberto Moreira da S. M. Pereira, Clovis Senna, Luiz Cláudio Pinheiro, Marlise Ilhesca e Domingos Mourão Neto.

**EQUIPE DE FOTOGRAFIA**

Reinaldo L. Stávale, Benedita Rodrigues dos Passos, Guilherme Rangel de Jesus Barros, Roberto Stuckert e William Prescott.

**Composto e impresso no Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF**

**Redação: CÂMARA DOS DEPUTADOS — ADIRP**  
— 70160 — Brasília — DF — Fone: 224-1569  
— Distribuição gratuita

# Nacionalismo não perde espaço

Os temas econômicos prevaleceram nas deliberações da semana passada, na ANC, pelo menos nas votações mais polêmicas. Um dos embates mais difíceis, se travou em torno da propriedade dos recursos minerais, especialmente os do subsolo, que continuou sendo exclusiva da União, resguardados, por acordo, os concessionários que já detêm o direito de lavra. Também o pagamento de *royalties* por exploração, pela União, de recursos naturais dos estados, fica agora definido constituio-

nalmente. A medida vale para a construção de usinas hidrelétricas ou exploração de petróleo por exemplo. Outra questão bastante controversa — o monopólio estatal dos meios de comunicação — acabou sendo resolvida em favor dos defensores das teses nacionalistas. O monopólio é mantido e estendido ao setor de transmissão de dados, como é o caso dos satélites. A problemática da energia nuclear foi resolvida de acordo com os princípios hoje vigentes, de utilização para fins pacíficos, mas

com um um adendo importante: o Congresso agora, passa a fiscalizar tudo.

Alguns temas políticos igualmente mereceram destaque: foi aprovada a eleição em dois turnos dos prefeitos de cidades com mais de 200 mil habitantes, o que leva a supor que medida idêntica será adotada com relação aos governadores. O Distrito Federal ganha a tão almejada autonomia política e administrativa e poderá, finalmente, ter governante a representantes distritais eleitos.

ADIRP/Reynaldo Stavale

Título III — Da Organização do Estado (continuação)

## CAPÍTULO II DA UNIÃO

Art. 21 — Incluir-se entre os bens da União:

**Votaram: 339**  
**Sim: 334**  
**Não: 2**  
**Abstenção: 3**

Com esta votação foi aprovado o capítulo inteiro, ressaltados os destaques da emenda substitutiva do Centrão.

## TERRAS DEVOLUTAS

I — as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental por ela definidas em lei;

II — os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um estado, constituam limites com outros países ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, as terras marginais e as praias fluviais;

III — as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as marítimas, excluídas as já ocupadas pelos estados e municípios;

IV — os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

V — o mar territorial;

VI — os terrenos de marinha e seus acrescidos;

Para os seis dispositivos acima não houve qualquer emenda, sendo mantido o texto original da Comissão de Sistematização, coincidente com o do Centrão.

## SUBSOLO

VII — os potenciais de energia hidráulica;

VIII — os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

**Votaram: 400**  
**Sim: 392**  
**Não: 5**  
**Abstenção: 3**



Mesmo que as posições sejam divergentes, é possível votar, descontraidamente: isto é democracia

Estes dois dispositivos foram votados a partir de um acordo firmado entre todas as lideranças, com o compromisso de se fixar no capítulo da "Ordem Econômica" o seguinte dispositivo: "Garantida ao autorizador ou concessionário a propriedade do produto da lavra".

## TERRA DOS ÍNDIOS

IX — as terras ocupadas permanentemente pelos índios.

**Votaram: 404**  
**Sim: 387**  
**Não: 11**  
**Abstenção: 6**

O texto acima é de autoria do constituinte Sigmaringa Seixas (PMDB — DF) em co-autoria com o constituinte Waldeck Ornêlas (PFL — BA).

## INDENIZAÇÃO

X — os bens que atualmente lhe pertencem ou que lhe vierem a ser atribuídos;

§ 1º — É assegurada, nos termos da lei, aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e a órgãos da administração direta da União compensação financeira ou participação no resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia, de petróleo ou gás natural e de outros recursos minerais em seus territórios, bem como na plataforma continental e na zona econômica exclusiva respectiva.

**Votaram: 415**  
**Sim: 393**  
**Não: 14**  
**Abstenção: 8**

O texto é resultado de uma fusão de emendas dos constituintes Sergio Spada (PMDB — PR), Dionísio Hage (PFL — PA), Renato Johnsson (PMDB — PR), Gil César (PMDB — MG), Osvaldo Macedo (PMDB — PR), Maurício Fruet (PMDB — PR), José Carlos Grecco (PMDB — SP), com destaque requerido pelos constituintes Roberto D'Ávila (PDT — RJ) e Eraldo Tinoco (PFL — BA).

## FAIXA DE FRONTEIRA

§ 2º — A faixa interna de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão regulamentadas em lei complementar.

Quatro emendas em torno deste dispositivo foram retiradas pelos seus autores.

## COMPETÊNCIA DA UNIÃO

Art. 22 — Compete à União:

I — manter relações com estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

II — declarar a guerra e celebrar a paz;

III — assegurar a defesa nacional;

IV — permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

**Votaram: 380**  
**Sim: 331**

**Não:** 41  
**Abstenção:** 8  
 Com esta votação foi aprovada emenda do constituinte Osvaldo Sobrinho (PMDB — MT), com destaque requerido pelo constituinte Raimundo Bezerra (PMDB — CE).

**ESTADO DE SÍTIO**  
 V — decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

VI — autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

VII — emitir moeda;  
 VIII — administrar as reservas cambiais do país e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

**PLANOS NACIONAIS**  
 IX — elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social aprovados pelo Congresso Nacional;

**Votaram:** 378  
**Sim:** 366  
**Não:** 9  
**Abstenção:** 3

Com este resultado foi alterado o texto com uma emenda do constituinte Manoel Castro (PFL — BA).

**TELECOMUNICAÇÕES**  
 X — manter o serviço postal e o Correio Aéreo Nacional;  
 XI — explorar diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações. É assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado, através da rede pública de telecomunicações explorada pela União.

XII — explorar diretamente ou mediante concessão, autorização ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações;

**Votaram:** 400  
**Sim:** 392  
**Não:** 4  
**Abstenção:** 4

O monopólio estatal das telecomunicações foi mantido graças a um acordo entre as várias lideranças, a partir da fusão de emendas dos constituintes José Costa (PMDB — AL), Cristina Tavares (PMDB — PE), Osvaldo Lima Filho (PMDB — PE), Nelson Wedekin (PMDB — SC), Manoel Ribeiro (PMDB — PA), Moema São Thiago (PDT — CE), Fernan-

do Santana (PCB — BA), Márcio Lacerda (PMDB — MT), Antero de Barros (PMDB — MT), Mansueto de Lavor (PMDB — PE), Eraldo Tinoco (PFL — BA), Rita Furtado (PFL — RO), Arolde de Oliveira (PFL — RJ), Gonzaga Patriota (PMDB — PE), Percival Muniz (PMDB — MT), Aloísio Vasconcelos (PMDB — MG), Marco Maciel (PFL — PE), Antônio Britto (PMDB — RS), Carlos Alberto Caó (PDT — RJ) e Mendes Ribeiro (PMDB — RS).

**ENERGIA ELÉTRICA**  
 b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água em articulação com os estados de situação de tais potenciais hidrenergéticos;

**Votaram:** 389  
**Sim:** 303  
**Não:** 69  
**Abstenção:** 17

Este resultado fez prevalecer a emenda do constituinte Fernando Velasco (PMDB — PA).

**TRANSPORTES**  
 c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de estado ou território;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;

XIII — organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos territórios;

XIV — organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos territórios;

XV — organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;

XVI — exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de telecomunicações;

XVII — conceder anistia;

XVIII — planejar e promover a defesa plenamente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

XIX — instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;

XX — instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

XXI — estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de transportes e viação;

XXII — executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;

**ENERGIA NUCLEAR**

XXIII — explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer o monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes requisitos:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

b) sob regime de concessão ou permissão é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;

c) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência da culpa;

**Votaram:** 389  
**Sim:** 298  
**Não:** 83  
**Abstenção:** 8

Com esta votação foi aprovado este último dispositivo de autoria do constituinte Vinícius Cansanção (PFL — AL).

**GARIMPAGEM**

XXIV — organizar, manter e executar a inspeção do trabalho, na forma do que dispuser a lei;

XXV — estabelecer a área e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa;

**Votaram:** 389  
**Sim:** 356  
**Não:** 16  
**Abstenção:** 17

Com esta votação foi aprovado destaque do constituinte Ademir Andrade (PSB — PA), pelo qual prevaleceu o texto da Comissão de Sistematização.

**LEIS DA UNIÃO**

Art. 23 — Cabe privativamente à União legislar sobre:

I — direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário e do trabalho;

II — direito marítimo, aeronáutico e espacial;

III — desapropriação;

IV — requisições civis e militares, caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

V — águas, telecomunicações, radiodifusão, informática e energia;

VI — serviço postal;

VII — sistema monetário e de medidas, títulos e garantias de metais;

VIII — política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores, comércio exterior e interestadual;

IX — diretrizes da política nacional de transportes;

X — regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

Não houve qualquer emenda sobre esses itens constitucionais, prevalecendo o texto da emenda substitutiva do Centrão.

**EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO**

XI — trânsito, transporte de bens e pessoas nas rodovias e ferrovias federais; estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;

**Votaram:** 345  
**Sim:** 296  
**Não:** 35  
**Abstenção:** 14

Com a votação acima, o constituinte Lezio Sathler (PMDB — ES) conseguiu introduzir na nova Carta a exigência de educação de trânsito.

**JAZIDAS**

XII — jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII — nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV — populações indígenas;

XV — emigração, imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

Não houve emendas para esses itens, permanecendo o texto do Centrão.

**PROFISSÕES**

XVI — organização do sistema nacional de empregos e condições para o exercício de profissões;

**Votaram:** 372  
**Sim:** 363  
**Não:** 2  
**Abstenção:** 7

O dispositivo acima foi introduzido na Carta por iniciativa do constituinte Paes de Andrade (PMDB — CE)

**ESTATÍSTICA**

XVII — organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos territórios e organização administrativa destes;

XVIII — sistema estatístico e sistema cartográfico e de geologia nacional;

XIX — sistemas de poupança, consórcios e sorteios;

XX — normas gerais de organização, efetivos, material bélico e garantia das polícias militares e corpos de bombeiros militares, bem como as normas de sua convocação e mobilização;

XXI — competência da polícia federal e das polícias rodoviárias e ferroviárias federais;

XXII — seguridade social;

XXIII — diretrizes e bases da educação nacional;

XXIV — registro público;

XXV — atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVI — normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, nos três níveis de governo, inclusive para as fundações e empresas sob seu controle;

XXVII — defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa civil e mobilização nacional.

Não houve qualquer emenda para os dispositivos acima, permanecendo o texto substitutivo do Centrão.

**COOPERAÇÃO**

Parágrafo único. Lei complementar fixará normas para a cooperação, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

**Votaram:** 329  
**Sim:** 7  
**Não:** 316  
**Abstenção:** 6

Com um destaque para votação em separado, o constituinte Mário Covas (PMDB — SP) conseguiu derrubar o texto do Centrão.

**COMPETÊNCIA COMUM**

Art. 24 — É competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios:

I — zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II — cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III — proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como os sítios arqueológicos;

IV — impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V — proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI — proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII — preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII — fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX — promover programas de construção de moradias e fomentar a melhora das condições habitacionais e de saneamento básico;

X — combater as causas da pobreza e os fatores da marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos.

*Não houve emenda para os dispositivos acima, permanecendo o texto da emenda substitutiva do Centrão.*

#### CONCORRÊNCIA

Art. 25 — Compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I — direito tributário, financeiro, penitenciário e econômico;

II — orçamento;

III — juntas comerciais;

IV — custas dos serviços forenses;

V — produção e consumo, inclusive sua propaganda comercial;

**Votaram: 324**

**Sim: 291**

**Não: 25**

**Abstenção: 8**

*O último item foi introduzido no texto por emenda do constituinte Antonio Carlos Mendes Thame (PFL — SP).*

#### DEFESA DO SOLO

VI — florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

VII — proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII — responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IX — educação, cultura, ensino e desporto;

X — criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI — procedimentos em matéria processual;

XII — previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII — assistência judiciária e defensoria pública;

XIV — normas de proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência;

XV — direito urbanístico;

XVI — normas de proteção à infância e à juventude;

XVII — organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis;

§ 1º — No âmbito da legislação concorrente, a competên-

ADIRP/Guilherme Rangel



A agilização dos trabalhos da Constituinte chegou a produzir, num mesmo dia, 28 votações

cia da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º — Inexistindo lei federal sobre matéria de competência concorrente, os estados exercerão a competência legislativa suplementar para atender às suas peculiaridades.

#### CAPÍTULO III

##### DOS ESTADOS FEDERADOS

Art. 26 — Os estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º — São reservadas aos estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

*Todos esses dispositivos foram mantidos iguais ao texto do Centrão.*

#### GÁS CANALIZADO

§ 2º — Cabe aos estados explorar diretamente ou mediante concessão à empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços locais de gás canalizado.

**Votaram: 422**

**Sim: 325**

**Não: 81**

**Abstenção: 16**

*O texto acima é fruto de uma fusão de emendas dos constituintes Airton Sandoval (PMDB — SP), Fernando Gasparian (PMDB — SP), Sa-*

*mir Achoa (PMDB — SP) e José Maurício (PDT — RJ).*

#### NOVOS MUNICÍPIOS

§ 3º — A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dar-se-ão por lei estadual, obedecidos requisitos previstos em lei complementar estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

**Votaram: 445**

**Sim: 347**

**Não: 87**

**Abstenção: 11**

*Este dispositivo é oriundo de emenda do constituinte Ibsen Pinheiro (PMDB — RS) em co-autoria com o constituinte Gerson Camata (PMDB — ES).*

#### BENS DOS ESTADOS

Art. 27 — Incluem-se entre os bens dos estados:

I — as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso na forma da lei, aquelas decorrentes de obras da União;

II — as ilhas oceânicas e marítimas já ocupadas pelos estados;

III — as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;

IV — as terras devolutas não compreendidas entre as da União;

V — as terras de extintos aldeamentos indígenas.

*Não houve emendas a qualquer um desses dispositivos.*

#### NÚMERO DE DEPUTADOS

Art. 28. — O número de deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os deputados federais acima de doze.

1º — O mandato dos deputados estaduais será de quatro anos, aplicadas as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

§ 2º — A remuneração dos deputados estaduais será fixada, em cada legislatura para a subsequente pela Assembléia Legislativa, sujeita aos impostos gerais, inclusive os de renda e os extraordinários.

§ 3º — Compete às assembleias legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, provendo os respectivos cargos.

#### ELEIÇÃO E POSSE

Art. 29. — O governador e o vice-governador serão eleitos até quarenta e cinco dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos, e tomarão posse no dia primeiro de janeiro do ano subsequente, aplicando-se a regra do artigo 89.

**Votaram: 462**

**Sim: 283**

**Não: 164**

**Abstenção: 15**

*A eleição e posse de governador foi definida por uma fusão de emendas dos constituintes Fernando Gomes (PMDB — BA), Percival Muniz*

(PMDB — MT) e Nion Alber-  
naz (PMDB — GO).

#### IMPEDIMENTO

Art. 30. — Perderá o mandato o governador ou prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, observado o disposto no art. 49.

#### CAPÍTULO IV DOS MUNICÍPIOS

Art. 31. — O município re-ger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição dos respectivos estados, observados os seguintes preceitos:

<b>Votaram:</b>	<b>437</b>
<b>Sim:</b>	<b>421</b>
<b>Não:</b>	<b>11</b>
<b>Abstenção:</b>	<b>5</b>

Com esta votação foi aprovado o capítulo inteiro da emenda do Centrão relativa aos municípios. Em seguida foram votadas as emendas e os destaques.

I — eleição do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores mediante pleito direto simultâneo realizado em todo o país;

II — inviolabilidade dos vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do município;

III — proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e, na Constituição do respectivo estado, para os membros da Assembléia Legislativa;

IV — organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

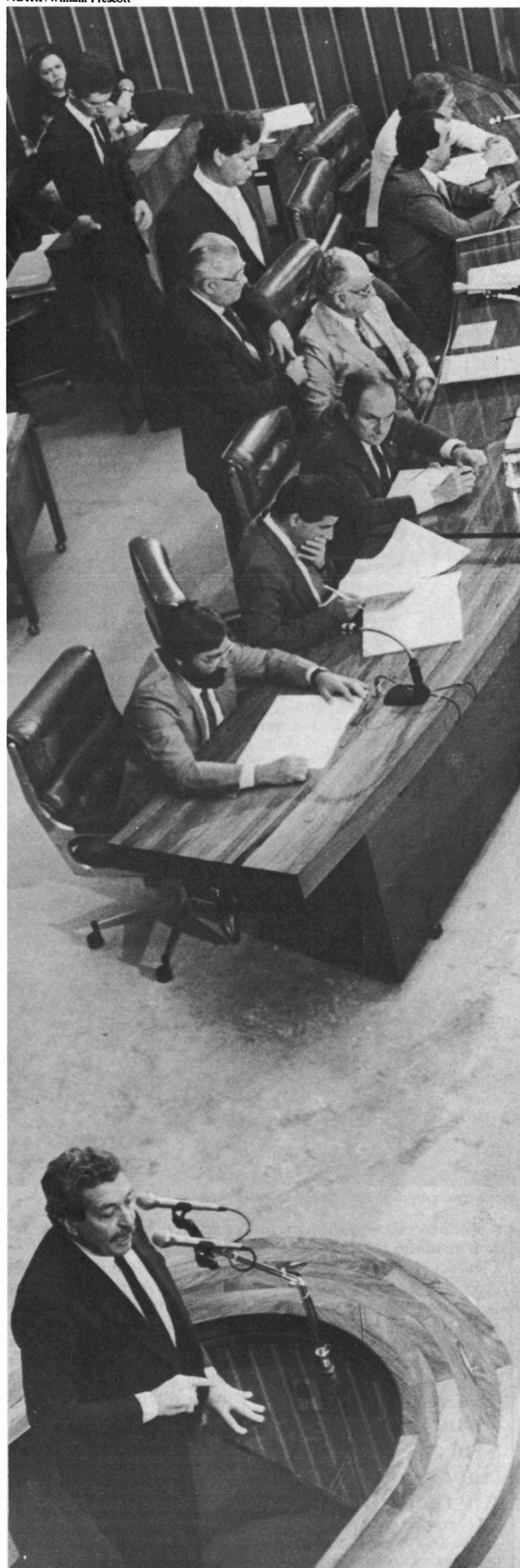
V — cooperação das associações representativas de bairro com o planejamento municipal;

Art. 32. — Respeitada a proporcionalidade com a população do município, o número de vereadores será de no mínimo nove e no máximo 21 nos municípios de até um milhão de habitantes; no mínimo de 33 e no máximo de 41 nos municípios de até cinco milhões de habitantes e no máximo de 55 nos municípios acima de cinco milhões de habitantes.

<b>Votaram:</b>	<b>368</b>
<b>Sim:</b>	<b>336</b>
<b>Não:</b>	<b>22</b>
<b>Abstenção:</b>	<b>10</b>

O texto é de autoria da Constituinte Lídice da Mata (PC do B — BA), que se diferencia da

ADIRP/William Prescott



Ronan Tito, da tribuna, faz defesa da unicidade sindical

redação proposta pela Sistematização no sentido de que aumente o número de vereadores de 33 para 55 nas cidades com população acima de cinco milhões de habitantes.

Parágrafo único. O mandato de vereador terá a duração de quatro anos.

Mesmo texto apresentado pela Sistematização e pelo Centrão, sendo que não houve pedidos de destaque para a matéria.

#### ELEIÇÃO E POSSE

Art. 33 — O prefeito e o vice-prefeito serão eleitos até noventa dias antes do término do mandato de seu antecessor, para mandato de quatro anos e tomarão posse dia trinta e um de janeiro do ano subsequente, aplicadas as regras do artigo 89, nos casos dos municípios de mais de duzentos mil eleitores.

<b>Votaram:</b>	<b>473</b>
<b>Sim:</b>	<b>186</b>
<b>Não:</b>	<b>280</b>
<b>Abstenção:</b>	<b>7</b>

A votação acima derrotou o destaque requerido pelo constituinte Antonio Brito (PMDB — RS), que pedia a reposição do texto da Comissão de Sistematização. Foram realizadas outras cinco votações para que fosse mantido o texto do Centrão. Observação: o artigo 89 a que se refere o dispositivo acima trata da eleição em dois turnos para presidente da República, e que será votado no Título IV — da Organização dos Poderes e do Sistema de Governo.

#### JULGAMENTO

Art. 34 — O prefeito será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça.

Art. 35 — A remuneração do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores será fixada pela Câmara Municipal, para cada legislatura, dentro de limites estabelecidos na Constituição Estadual e estará sujeita aos impostos gerais, inclusive o de renda.

<b>Votaram:</b>	<b>464</b>
<b>Sim:</b>	<b>445</b>
<b>Não:</b>	<b>13</b>
<b>Abstenção:</b>	<b>6</b>

O texto acima é resultado de uma fusão de emendas dos constituintes Waldeck Ornéllas (PMDB — BA), Antonio Brito (PMDB — RS) e Harlan Gadelha (PMDB — PE).

#### COMPETÊNCIA

Art. 36 — Compete aos municípios:

I — legislar sobre assuntos de interesse local;

II — suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III — decretar e arrecadar os tributos de sua competên-

cia, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV — criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V — organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local;

VI — manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VII — prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do estado serviços de atendimento à saúde da população;

VIII — promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

IX — promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual.

Não houve qualquer emenda a estes dispositivos, sendo mantido o texto da emenda substitutiva do Centrão.

#### FISCALIZAÇÃO

Art. 37 — A fiscalização financeira e orçamentária do município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, na forma da lei.

§ 1º — O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do estado ou do Conselho ou Tribunal de Contas dos municípios, onde houver.

§ 2º — O parecer prévio sobre as contas que o prefeito deve prestar anualmente, emitido pelo órgão competente, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º — As contas dos municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes para exame e apreciação. Qualquer cidadão poderá questioná-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º — É vedada a criação de tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas municipais.

<b>Votaram:</b>	<b>451</b>
<b>Sim:</b>	<b>336</b>
<b>Não:</b>	<b>105</b>
<b>Abstenção:</b>	<b>10</b>

Com esta votação foi aprovado o destaque do constituinte Maguito Vilela (PMDB — GO), recuperando o texto da Comissão de Sistematização.

(Continua na próxima edição.)

# Erradicação da miséria une 292

ADIRP/Reynaldo Stavale

Chegou a hora. Agora é pra valer. Os 292 parlamentares que compõem o movimento Norte/Nordeste/Centro-Oeste, unidos, começam a discutir e a votar, no plenário da Constituinte, as emendas que, aprovadas, vão beneficiar, direta e indiretamente, uma população de cerca de 60 milhões de brasileiros, espalhados por 7 milhões de quilômetros quadrados.

O movimento, que se fortaleceu com o início dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, tem como objetivo defender e fazer aprovar as propostas que, certamente, reverterão o quadro de pobreza e miséria secular dessas regiões. Suprapartidário, o movimento congrega parlamentares de todos os partidos.

## À VOTAÇÃO, TODOS

A partir desta semana, o Plenário da Constituinte começa a discutir cerca de 100 emendas de interesse do Grupo dos 292 constituintes do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Entre as emendas, estão em pauta as seguintes propostas que, de acordo com um dos coordenadores do Grupo dos 292, constituinte Albérico Cordeiro, vão receber os votos **sim** ou **não** do Grupo:

— Nova composição da Câmara dos Deputados (art. 56, § 2º, do Projeto e art. 55, § 2º, do Centrão). **Voto: Sim**

— Voto ponderado, para a eleição presidencial (art. 91 do Projeto). **Voto: Sim**

— Adicional de 5% do Imposto de Renda (art. 184, § 1º, do Projeto e do Centrão). **Voto: Não**

— 3% do Imposto de Renda mais IPI para financiamento do setor produtivo, nas três regiões (art. 188, I, C, do Projeto e do Centrão). **Voto: Sim**

— Regionalização do orçamento fiscal e das estatais, segundo o critério populacional (art. 194, § 5º, do Projeto e do Centrão). **Voto: Sim**

— Quorum de 2/3 do Senado para fixação de alíquotas interestaduais do ICM (art. 184, § 5º, do Projeto e art. 184, § 6º, do Centrão). **Voto: Não**

— Fixação, pelo Senado, das alíquotas mínimas e máximas das operações internas (art. 184, § 6º, do Projeto e art. 184, § 7º, do Centrão). **Voto: Sim**

— Restabelecimento do planejamento nacional equilibrado (art. 203, § 4º, do Projeto. Omitido no Centrão). **Voto: Sim**

— Aplicação, pelas instituições financeiras regionais, dos recursos do Governo Federal voltados para o desenvolvimento regional (art. 228, § 2º, do Projeto e art. 225, § 2º, do Centrão). **Voto: Sim**

— Cumprimento da regionalização do Orçamento pelo critério populacional (art. 14, § 1º, das Disposições Transitórias do Centro Centrão). **Voto: Sim**

— Imediata aplicação dos 3% do Imposto de Renda, mais IPI, nas Regiões Norte/Nordeste e



A mobilização extrapola os limites da assembleia, ganha as ruas e empolga os que não aceitam um país desigual

ADIRP/Reynaldo Stavale



Bancadas do Norte, Nordeste e Centro-Oeste se reúnem com Ulysses Guimarães e pedem apoio

Centro-Oeste (Aditiva ao Projeto). **Voto: Sim**

— Recursos orçamentários para a irrigação (art. 28 do Projeto de art. 27 do Centrão). **Voto: Sim**

— Manutenção da Zona Franca de Manaus (art. 36 do Projeto e do Centrão). **Voto: Sim**

Reunidos todos os dias, às 9 horas, na biblioteca da Câmara dos Deputados, os parlamentares das regiões Norte/Nordeste/Centro-

**São mais de cem emendas que visam reduzir os desníveis de renda e por fim aos dois brasis para criar um país rico e justo**

Oeste vêm discutindo, detalhadamente, todas as emendas que afetam direta, e indiretamente, ou de forma positiva e negativa, os interesses políticos, econômicos e sociais dessas regiões. As preocupações do Grupo, no momento, são quanto à aceleração dos trabalhos da Constituinte e à busca do consenso entre as centenas de emendas apresentadas pelos parlamentares na Assembleia Nacional Constituinte.

## DECISÃO FINAL

O objetivo fundamental do movimento é o de consagrar na nova Carta do país, entre outros pontos básicos, as seguintes questões: o planejamento regional, inclusive os instrumentos e as instituições de fomento regional; representatividade das regiões, tanto na Câmara dos Deputados como na eleição para presidente da República; o sistema tributário, que fortaleça estados e municípios sem comprometer a Federação e o combate das desigualdades regionais; Orçamento da União regionalizado, segundo critério populacional, de forma a garantir as condições mínimas e necessárias ao desenvolvimento das regiões.

É agora ou nunca. Preteridas em todas as Constituições anteriores, as regiões Norte/Nordeste/Centro-Oeste se ressentem de uma política econômica e social mais planejada. Com a criação do movimento, que reúne 292 parlamentares, uma só vontade: a de garantir para as regiões o que as outras Constituições negaram por omissão, por desinteresse ou por falta de coesão política. Foram omissas a Constituição do Império do Brasil (25 de março de 1824); a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (24 de fevereiro de 1891) e a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (16 de julho de 1934). As Constituições de 1934, 1946, 1967 e a de 1969, embora tenham contemplado as questões regionais, pecaram, depois, na sua aplicação, contribuindo para que as regiões se transformassem em verdadeiros bolsões de miséria.

A Constituição de 1967, por exemplo, ao extinguir o Fundo da Seca destinado ao Nordeste, desviou recursos considerados essenciais para combater os problemas estruturais, decorrentes dos fenômenos da estiagem. Além disso, enfraqueceu de forma arrasadora as instituições voltadas para o desenvolvimento regional. Esta carta outorgava poderes abusivos à União, através, sobretudo, de um sistema tributário altamente centralizador.

Pelo texto aprovado do projeto da nova Constituição, basta ao partido conseguir eleger pelo menos um parlamentar para ter direito a essa representação no Congresso. A exigência de votações mínimas, embora conste da Constituição há vários anos, nunca chegou a ser aplicada, uma vez que sempre, antes das eleições, houve acordos no sentido de suspendê-la.

No seu art. 18, a proposta aprovada diz: "É livre a criação, fusão, incorporação e extinção dos Partidos Políticos, resguardados a soberania nacional, o Regime Democrático, o Pluripartidarismo e os Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, e observados os seguintes princípios: I) caráter nacional; II) proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros, ou de subordinação a estes; III) prestação de contas à Justiça Eleitoral, através do balanço financeiro e patrimonial do exercício; IV) funcionamento parlamentar de acordo com o que dispuser a Lei". Seguem então quatro parágrafos, a saber: § 1º — "É assegurada aos Partidos Políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias"; § 2º — "Os Partidos Políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da Lei Civil, registrarão seus Estatutos no Tribunal Superior Eleitoral"; § 3º — "Os Partidos Políticos têm direito a recursos do Fundo Partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da Lei"; § 4º — "É vedada a utilização pelos Partidos Políticos de organização paramilitar."

O caput desse art. 18 guarda muita semelhança com o art. 152 da Constituição vigente, que trata do mesmo assunto. A diferença é que o projeto da nova Constituição fala em liberdade também para a fusão, incorporação e extinção de partidos, enquanto a Constituição atual fala apenas que é livre a criação de partidos. Os textos das duas Constituições, embora não sigam a mesma ordem, têm vários pontos em comum, como a questão do caráter nacional do partido e como a proibição paramilitar. Mas, além da novidade que é o § 1º do art. 18 da Carta, em elaboração que garante a autonomia interna dos partidos, há ainda outras diferenças. Na Carta atual, é proibida a subordinação dos partidos a entidade ou Governo estrangeiro. Na Carta em votação além da subordinação, fica vedado também o recebimento de recursos financeiros. Na Carta atual o Partido adquire personalidade jurídica através do registro no TSE. Na nova Carta, o Partido adquire personalidade jurídica ao se constituir, na forma da Lei Civil, e o Registro no TSE passa a ser mera formalidade, e não mais condição prévia à obtenção de personalidade jurídica. E o § 3º, que garante constitucionalmente o acesso dos partidos aos meios de comunicação de massa, é mais uma inovação de cunho democrático.

#### ESTADO

Chegamos então ao Título III, que trata da Organização do Estado. O Capítulo I deste Título III aborda a Organização Político-Administrativa e começa no art. 19, cujo texto é o seguinte: "A organização político-administrati-

# No Estado, nos partidos e eleições, mais mudanças

O primeiro turno de votação da futura Constituição traz, entre muitas inovações, a garantia de maior liberdade e autonomia aos partidos políticos, inclusive para definir livremente sua estrutura, organização e funcionamento. Além disso, os partidos não mais estarão sujeitos à exigência de percentuais mínimos de votação para que possam ter direito à representação no Congresso Nacional. Outra importante inovação é o estabelecimento de dois turnos de votação nas eleições para governador de estado e prefeitos de cidades com mais de 200 mil eleitores. Também surge como avanço a concessão da autonomia política para o Distrito Federal, que vai passar a eleger o governador e deputados distritais.

va da República Federativa do Brasil compreende a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição; § 1º — Brasília é a Capital Federal; § 2º — Os Territórios Federais integram a União; § 3º — Os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos estados ou Territórios Federais mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, mediante Lei Complementar; § 4º — Lei Complementar disporá sobre a criação de Território, sua transformação em estado, ou sua reintegração ao estado de origem; § 5º — Os estados, o Distrito Federal, os territórios e os municípios poderão ter símbolos próprios."

A grande novidade está no § 3º, que define a questão da criação de estados. A Constituição vigente dispõe, no seu art. 3º, que "a criação de estados e territórios dependerá de Lei Complementar", e depois, no seu art. 44, inclui entre as competências exclusivas do Congresso Nacional "aprovar a incorporação ou desmembramento de áreas de estado ou de territórios". Ou seja, pela Constituição vigente o Congresso Nacional detém plenos poderes para, através de Lei Complementar, decidir sobre essa questão. A Constituição em elaboração altera essa situação, ao afirmar que qualquer tipo de alteração da geografia política

dos estados brasileiros dependerá, antes de mais nada, da aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito. Uma vez que, em plebiscito, essa população tenha se manifestado favoravelmente, será a vez do Congresso Nacional ratificar ou não a decisão. A última palavra, portanto, continuará sendo do Congresso Nacional, mas nada poderá ser feito, nesse campo, sem a aprovação inicial da população interessada.

No artigo seguinte, o 20, o Projeto da Nova Constituição repete a Constituição vigente. Diz o art. 20: "A União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios é vedado: I) estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma da lei; II) recusar fé aos documentos públicos; III) criar distinções entre brasileiros, ou preferência em favor de uma das pessoas de direito público interno mencionadas no caput deste artigo." O texto do art. 9º da Constituição vigente é praticamente igual.

## Posse em 1º e 31 de janeiro. Eleição direta para o Governo do DF e em dois turnos nos Estados, sempre em 15 de novembro

#### BENS

O art. 21 da Carta em exame trata dos bens da União. A lista desses bens vai crescer, com a inclusão dos seguintes itens: praias fluviais e terras marginais dos lagos e rios de domínio da União, ou que banhem mais de um Estado, ou que constituam limites com outros países, se estendam a território estrangeiro ou dele provenham; praias marítimas; ilhas marítimas, excluídas as já ocupadas pelos estados e municípios; terrenos de marinha e seus acrescidos; potenciais de energia hidráulica; recursos naturais, inclusive os do subsolo; cavidades naturais subterrâneas de interesse científico ou turístico, assim como os sítios arqueológicos e pré-históricos, além disso, outros itens ficam melhor especificados. A atual Constituição fala, por exemplo, na "porção de terras devolutas indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais". A futura Constituição é mais objetiva: "As terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação, e à preservação ambiental". A atual Constituição inclui também entre os bens

da União "os que atualmente lhe pertencem". A Nova Constituição completa: "os bens que atualmente lhe pertencem ou que lhe vierem a ser atribuídos". A maior inovação deste artigo 21, porém, está no seu § 1º: "É assegurada, nos termos da Lei, aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e órgãos da Administração direta da União, compensação financeira ou participação no resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de petróleo ou gás natural e de outros recursos minerais em seus Territórios, bem como na plataforma continental, no mar territorial e na zona econômica exclusiva respectivos". Esse parágrafo assegura o pagamento de royalties correspondentes a determinadas atividades de exploração econômica, e vem ao encontro de aspirações de muitos estados e municípios. A Constituição vigente é inteiramente omissa a esse respeito.

#### COMPETÊNCIAS

A lista das competências da União, de que trata o artigo 22 do Projeto da nova Constituição

sofreu algumas mudanças. Por exemplo pela Constituição vigente, entre as competências da União está a de "explorar, diretamente ou mediante autorização, ou concessão: a) os serviços de telecomunicações; b) os serviços de instalações de energia elétrica de qualquer origem ou natureza; c) a navegação aérea; d) as vias de transporte entre portos marítimos e fronteiras nacionais ou que transponham os limites de Estado ou Território". O novo texto introduz uma diferenciação entre tipos de serviços: "explorar diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações, assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União". E, no item seguinte: "explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão: a) os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens; b) os serviços e instalações de energia elétrica e os potenciais hidroenergéticos; c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura portuária; d) o transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros, em fronteiras nacionais ou

que transponham os limites de Estado ou Território; e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros; f) os portos marítimos, fluviais e lacustres".

Outro exemplo de alteração de texto neste artigo: a Constituição vigente fala em "fiscalizar as operações de crédito, capitalização e seguros", enquanto a futura diz "administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de Previdência Privada".

Além disso, várias outras competências novas estão sendo atribuídas à União, como: organizar e manter os serviços oficiais de estatística, Geografia, Geologia e Cartografia de âmbito nacional; exercer a classificação, para efeito indicativo, das diversões públicas e programas de telecomunicações; instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso; instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos; explorar os serviços e instalações nucleares e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os requisitos de que toda atividade nuclear somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional, e de que, sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas; organizar, manter e executar a inspeção do trabalho; e estabelecer área e condições para o exercício de garimpagem, em forma associativa".

#### ELEIÇÕES

Mais adiante, no Capítulo que trata dos Estados Federados, foram adotadas algumas decisões importantes de cunho político. A principal delas foi a de que o Governador de Estado, assim como o seu vice, será eleito através do mesmo sistema usado na eleição do Presidente da República, que deverá ser o da eleição em dois turnos. A eleição em dois turnos, que nunca foi utilizada no Brasil, está sendo consagrada na vindoura Constituição, que a estende ainda à eleição dos prefeitos das cidades com mais de 200 mil eleitores. Por este sistema, caso nenhum dos candidatos obtenha maioria absoluta dos votos válidos, os dois mais votados vão para segundo turno de votação.

**Aos poucos, a nova Carta vai ganhando corpo, com direitos, garantias e deveres sendo estabelecidos nos mais variados campos de atividades. A semana que passou contemplou, de modo particular, a estrutura do Estado, definindo a competência da União, dos Estados e Municípios. O homem, como ser político, habita todos esses espaços e deve geri-los sempre melhor.**

Além disso, ficou estabelecido que o governador e o vice-governador de estado serão eleitos até 45 dias antes do término do mandato do antecessor, para mandato de 4 anos, e tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente. Atualmente, os Governadores tomam posse no dia 15 de março, e são eleitos até 120 dias antes do término do mandato do seu antecessor no cargo. Já os Prefeitos, pela nova Constituição, passarão a tomar posse no dia 31 de janeiro, e serão eleitos até 90 dias antes do fim do período do antecessor, para mandatos também de 4 anos.

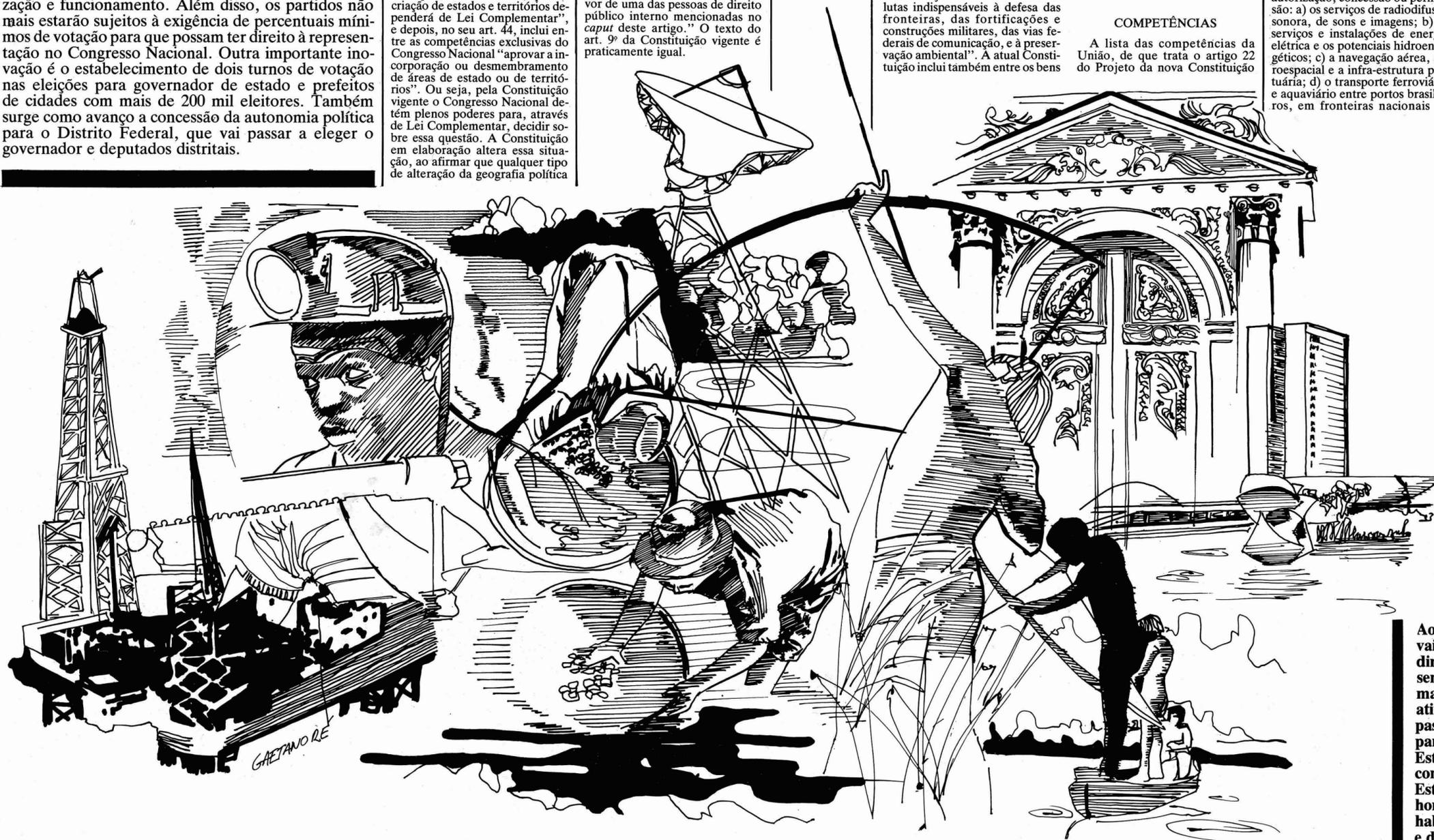
Outra novidade é a relativa ao número dos Vereadores. A Constituição vigente estabelece que, nos municípios com mais de um milhão de habitantes, o número de vereadores é de 33, enquanto nos demais municípios o número máximo é de 21 e o mínimo de 9, guardando proporcionalidade com o eleitorado. Já a Constituição em votação eleva o número máximo de vereadores para 55 nos municípios acima de 5 milhões de habitantes. Os municípios entre um milhão e 5 milhões de habitantes, que hoje têm 33 vereadores, poderão ter entre 33 e 41. E, nos municípios com menos de um milhão de habitantes, fica tudo como está: mínimo de 9 e máximo de 21 vereadores.

Outra novidade é que o imposto de renda passará a incidir sobre o vencimento integral dos deputados estaduais e dos vereadores. E, sobre a questão da formação de novos municípios, ficou decidido o seguinte: "A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dar-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas". Outra inovação que merece menção é a relativa à iniciativa popular em âmbito estadual. O artigo 28 da nova Constituição diz que "a lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual".

#### BRASÍLIA

Avanço de conteúdo democrático foi adotado em relação ao Distrito Federal, que passará a gozar de autonomia política, legislativa, administrativa e financeira. O DF será administrado por um governador eleito diretamente, e terá uma Assembleia Legislativa composta por 24 deputados distritais. A eleição do governador e do seu vice seguirá o mesmo preceito estabelecido para a eleição do presidente da República e dos governadores de Estado — ou seja, os dois turnos —, e coincidirá com a eleição dos governadores estaduais, para igual mandato de 4 anos, bem como coincidirá também com a eleição dos deputados distritais. A realização da primeira eleição para governador e deputados distritais do DF ainda depende do que vier a ser aprovado a respeito no Capítulo das Disposições Transitórias, onde pode ser incluído um dispositivo estabelecendo eleição extraordinária em 88 para um mandato tampão de dois anos, já que, em 1990, deverão ser realizadas novas eleições, concomitantes com as dos demais Estados da Federação.

Luís Cláudio Pinheiro



“A lei punirá como crime inafiançável qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais. A prática do racismo constitui crime inafiançável e sujeito a pena de reclusão, nos termos da lei.”

# Livres, mas em busca da igualdade

Cem anos transcorridos da promulgação da Lei Áurea, que libertou definitivamente todos os escravos no Brasil, a Constituinte de 1988 dá um novo passo, agora não no sentido da libertação física, mas social, do elemento negro, ao estabelecer, de forma clara e ampla, que racismo é crime, não tem fiança e provoca a prisão de quem o pratica.

O texto aprovado pelo Plenário da Constituinte resulta de uma fusão da norma originalmente contida no projeto da Comissão de Sistematização com emenda oferecida, respectivamente, pelo Centrão e pelos constituintes Carlos Alberto Caó (PDT — RJ) e Benedita da Silva (PT — RJ).

A inscrição, na Lei Maior do País, do princípio de que não pode haver qualquer tipo de discriminação contra o negro, além de reforçar o princípio constitucional de que “todos são iguais perante a lei” pode — e deve — ser um passo, quiçá definitivo, no sentido da correção dos preconceitos ainda hoje existentes (embora muitas vezes negados) contra homens, mulheres, crianças, jovens e velhos que diferem de outros apenas pela cor da pele. É verdade que, hoje, não se lê mais anúncios nos jornais oferecendo recompensa pela captura de escravos foragidos, prática muito comum na imprensa no final do século passado. Mas subsistem, sutilmente, algumas maneiras de perseguição aos negros, na medida em que se não lhes oferece as mesmas oportunidades de trabalho e de convivência social, nem mesmo de educação e formação profissional. Não fosse verdade essa observação, teria sido desnecessária qualquer providência para garantir na Constituição a igualdade entre os negros e os de qualquer outra cor e raça.

A abolição da escravatura no Brasil, embora pacífica, resultou de um longo processo entremeadado das mais diversas iniciativas, denúncias e apelos, envolvendo políticos da época, pensadores e intelectuais.

A primeira iniciativa de caráter legislativo e constituinte de que se tem notícia a favor do fim da escravidão no país foi de autoria do Patriarca José Bonifácio de Andrada e Silva. Mas não logrou êxito, em virtude da dissolução da Assembleia Nacional Constituinte de 1823 pelo Imperador Pedro I. Mas quase um século antes de Bonifácio, o padre Manuel Ribeiro da Rocha, em sua obra “Etiópe Resgatado”, de 1757, já exigia que se concedesse liberdade aos negros filhos de mães escravas.

## O PROCESSO

Promulgada a Constituição de 1824, recrudesceram os esforços com vistas ao fim do regime da escravidão. A 18 de maio de 1826, conforme registra Antônio Barreto do Amaral, José Clemente Ferreira apresentou um projeto determinando a suspensão do comércio de escravos, em todo o império, a partir do último dia do ano de 1840. Na mesma época surgiu outra proposição, de Antônio Ferreira França, que pretendia dar liberdade aos escravos que sobrevivessem aos seus senhores quando estes viessem a falecer sem deixar herdeiros. E, caso deixassem, seria dada liberdade à terça parte dos escravos de sua posse. O mesmo Antônio Ferreira França, em outro projeto, datado de 1830, dava liberdade aos escravos dentro de 50 anos. E no ano seguinte, 1831, outro projeto, do mesmo autor, pretendia garantir total liberdade aos escravos desde logo.

Outras iniciativas em defesa dos escravos, por essa época, foram tomadas por Francisco Xavier Pereira Brito, tornando obrigatória a libertação do escravo que oferecesse o seu valor, arbitrado em processo sumaríssimo, e pelo padre Antônio João de Lessa, declarando livres todos aqueles negros que, de qualquer modo, comprovassem terem ingressado no Brasil através de contrabando, posteriormente à época da suspensão do comércio de escravos.

Foi então que, por iniciativa do deputado Francisco Gê Acaiaba Montezuma, o Senado aprovou projeto já adotado pela Câmara, declarando livres os escravos importados, e que se converteu em lei. O mesmo aconteceu com ou-

*Augustos e Dignísimos Senhores  
Representantes da Nação*

*Venho, de ordem de Sua  
Alteza a Princesa Imperial Regente,  
em nome de Sua Magestade o Imperador,  
apresentar-vos a seguinte*

## *Proposta*

*Artigo 1.º: É declarada extinta a escravidão  
no Brasil.*

*Artigo 2.º: Retrogam-se as disposições em  
contrário*

*Palácio do Rio de Janeiro aos  
8 de Maio de 1888*

*Rodrigo A. da Silva*

A proposição que resultou na Lei Áurea, promulgada a 13 de maio de 1888, foi levada à Câmara dos Deputados cinco dias antes

## Atenção

**A Joaquim de Sampaio Goes, conhecido por Quito de Sampaio, morador em Campinas, fugiu no dia 21 de Dezembro de 1873 o escravo Rufino, crioulo da Bahia, idade 25<sup>os</sup> annos mais ou menos, altura regular, bem feito de corpo, cor fula, quasi mulato, vermelho, cabellos grenhos, pouca barba, boa dentadura, tem o rosto bem hexigoso, tem o braço direito quebrado, perto da munheca, tem os pés muito largos, os dedos grandes muito abertos, é bem ladino, gosta de cauiar, e tem boa voz. Quem o prender e levar ao seu senhor, será gratificado. Protesta-se contra quem o tiver acoutado com o rigor da lei.**

Anúncios como este enchiam a imprensa há pouco mais de cem anos

tro projeto, em 1850, extinguindo o comércio negro.

Seguiu-se então o projeto do deputado Pedro Pereira da Silva Guimarães, concedendo liberdade a todos os nascidos de ventre de escravos no Brasil, e que acabou não sendo aceito em face dos aspectos progressistas que continha. Mas os legisladores que defendiam o fim da escravidão não desanimaram. Em 1862, o senador José Inácio Silveira da Mota propôs a proibição da venda de escravos em pregão e exposição pública, bem como a nulidade das vendas que separassem o marido da mulher e os filhos dos pais escravos, exceto os maiores de 21 anos.

Em 1866, José Pimenta Bueno propõe ao Imperador cinco projetos tratando da emancipação dos escravos. E na Fala do Trono, a 3 de maio de 1883, o Imperador, quebrando o silêncio de alguns

anos sobre o assunto, se manifesta pela gradual extinção da escravidão.

Em 1886, o conselheiro Dantas apresenta ao Senado um projeto que extinguiu a escravidão no prazo de cinco anos. No mesmo ano, um outro projeto, de Afonso Celso Júnior, propunha o fim da escravidão em dois anos. No ano seguinte, o conselheiro Dantas voltava a propor a abolição da escravidão a partir de 31 de dezembro de 1889.

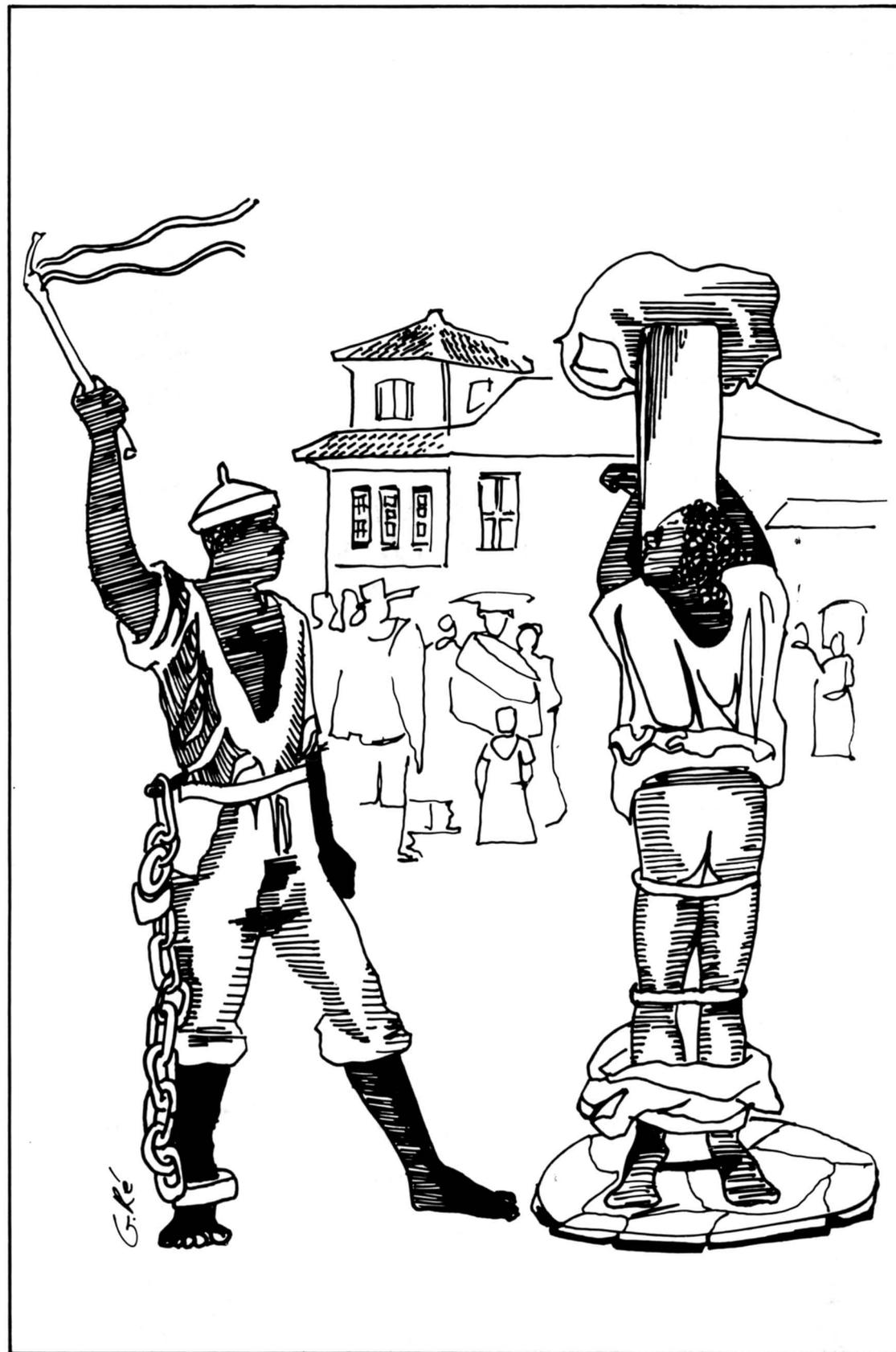
#### A LEI ÁUREA

Na Fala do Trono, a 3 de maio de 1888, a Princesa Isabel, então na Regência do Império, afirmava que a abolição dos escravos era um anseio da alma brasileira.

Quatro dias após, o ministro João Alfredo, apresentando-se à Câmara, julgou indispensável explicar seu programa por estar expresso na Fala do Trono. No dia seguinte, 7 de maio, dava entrada na Câmara ofício do ministro da Agricultura solicitando "designação de dia e hora para apresentar uma proposta do Poder Executivo".

Designado o dia imediato, às 14 horas, ali compareceu ele, lendo o seguinte projeto de lei: "Art. 1º — É extinta a escravidão no Brasil. Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário."

Palmas esturjaram e manifestações ruidosas de aplausos se fizeram ouvir dentro e fora do recinto. Ainda seus ecos vibravam quando o deputado Joaquim Nabuco apresentou requerimento para que fosse nomeada uma comissão especial a fim de dar parecer sobre a proposta. Nomeada, reuniram-se imediatamente Duarte de Azevedo, Joaquim Nabuco, Gonçalves Ferreira, Afonso Celso Júnior e Alfredo Correia, voltando, logo a seguir, com a conclusão: "A proposta satisfaz em tudo a longa aspiração do povo brasileiro, merecendo ser convertida em projeto de lei. A 10 de maio era ela enviada ao Senado. Ali, a requerimento de Sousa Dantas, uma comissão emitiu parecer favorável e, em poucos minutos, foi o parecer aprovado, com dispensa de interstício, entrando na ordem do dia da sessão imediata. No dia 13 de maio de 1888, era aprovada a redação final e sancionada pela princesa Isabel a lei que recebeu o nº 3.353. Estava concluída essa missão do Parlamento brasileiro.



## Causa santa

A libertação dos escravos, com a incorporação de negros e índios à sociedade brasileira, constava do primeiro projeto abolicionista de José Bonifácio de Andrada e Silva, o "Patriarca da Independência".

O projeto foi elaborado para ser submetido à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil, reunida em 1823. Mas nem chegou a ser discutido, em face da crise política que resultou na dissolução da Assembléia pelo Imperador D. Pedro I.

O texto do projeto abolicionista de José Bonifácio era seguido de uma linguagem candente, emocionada, diferente do linguajar de hoje em sua forma, mas perfeitamente compreensível no que tinha de libelo contra a privação das liberdades fundamentais.

Dizia o patriarca, a certa altura da argumentação em defesa do projeto: "Legisladores, não temais os urros do sórdido interesse: cumpre progredir sem pavor na carreira da justiça (...)"

E, mais adiante: "Homens perversos e insensatos! Todas essas razões apontadas valeriam alguma coisa se vós fôsseis buscar negros na África para lhes dar liberdade no Brasil e estabelecé-los como colonos. Mas perpetuar a escravidão, fazer desses desgraçados mais infelizes do que seriam, se alguns fossem mortos pela espada da injustiça, e até dar azos certos para que se perpetuem tais horrores, é de certo modo um atentado manifesto contra as leis da Justiça e da religião."

O entusiasmo de Bonifácio na defesa da liberdade aos negros crescia à medida em que ele avançava na argumentação: "Não é o direito de propriedade que defendeis mais o direito de força."

E do verbo inflamado, passava ele quase que à prece serena para lembrar aos legisladores de então que libertar seres humanos do jugo da escravidão era um imperativo divino. "Eu também sou cristão e filantropo, e Deus me anima para levantar minha fraca voz no meio desta augusta Assembléia, a favor da causa da Justiça, e ainda da sã política, a causa a mais nobre e santa, que pode animar corações generosos e humanos".

## Para Caó, democracia só depois de resolvida a questão racial

O constituinte Carlos Alberto Caó foi, por dois mandatos presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, de onde somente saiu para inicialmente tomar posse como deputado federal pelo Rio de Janeiro e, a seguir, ocupar o cargo de secretário do Trabalho do governo Leonel Brizola.

A sua emenda constitucional que considera crime inafiançável a prática do racismo, sujeita a pena de reclusão, partiu de duas motivações de natureza pessoal e política.

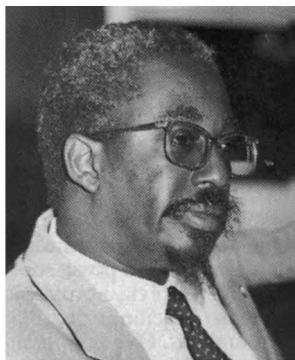
Do ponto de vista pessoal, Caó conhece, como de resto, a maioria da população brasileira, os efeitos perversos da discriminação racial, até mesmo quando é exercida de forma velada e disfarçada. Do ponto de vista político, de militante das lutas sociais, ele acredita

que, a proposta de construção de um Estado democrático e de uma sociedade civilizada tem como um dos seus centros de gravidade a superação das discriminações raciais.

— Na minha opinião — diz o representante do Rio de Janeiro —, a resolução da questão racial brasileira se confunde com um imperativo histórico: é uma das faces da nação que tem que se expressar e se representar dentro do próprio estado como protagonista das decisões deste estado. Só se resolve a questão democrática resolvendo a questão racial.

Caó é também autor de uma outra emenda, aprovada pela Constituinte, que define como crime inafiançável a ação de grupos armados, civis e/ou militares, contra o estado democrático.

— Tomei essa iniciativa por es-



Carlos Alberto Caó

tar convencido de que dentro de um sistema de convivência democrática é preciso assegurar que a disputa pelo poder e pelo prestígio deve realizar-se de modo a assegurar a preservação da forma representativa de governo, do exercício do direito à cidadania, dos direitos

sociais dos trabalhadores, que são os primeiros afetados e atingidos, como demonstra a secular experiência brasileira, com a ruptura da ordem constitucional.

É também co-autor da emenda, igualmente aprovada pela Constituinte, dispondo que é livre a organização dos trabalhadores e somente eles podem decidir sobre a base territorial das organizações sindicais, por categoria profissional (Unicidade Sindical).

#### DEPOIMENTO

Um dos instantes mais significativos da Assembléia Nacional Constituinte — declarou o relator Bernardo Cabral — foi, indubitavelmente, a aprovação da emenda de autoria do ilustre deputado Carlos Alberto Caó (PDT — RJ).

O resultado maciço da votação — 520 votos favoráveis, dois con-

trários e uma única abstenção — realizada no dia 2 de fevereiro de 1988, consagrou a figura do constituinte, uma vez que a proposição ficou aí registrada como Emenda Caó. Dispõe que "a prática do racismo constitui crime inafiançável, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei".

— Devo colocar em relevo — na qualidade de relator e por ter dado parecer favorável à Emenda Caó — que, ao aprová-la, a Assembléia Nacional Constituinte tomou uma histórica decisão, um ato de afirmação que abre reais perspectivas de construção, em nosso país, de uma democracia pluri-racial, de um estado que incorpora definitivamente à sua estrutura de decisões a diversidade cultural, étnica e política que singulariza e caracteriza a nação brasileira.

# ESCREVA A SUA CARTA

A Constituinte entrou em sua última etapa, a da votação do projeto de constituição pelo plenário. Desde o início a sociedade participou e opinou, por todos os meios. E ainda é tempo de contribuir. Escreva a sua carta, dizendo que você pensa e quer.

## Reeleições proibidas

Srs. Constituintes,  
Acabar com a obrigatoriedade do voto, passando, assim, a ser facultativo, diminuindo, dessa forma, o comércio entre político e eleitores, e este último passando a votar com mais liberdade, consciência, dando, assim, maior valor a esse voto de máxima dignidade cívica. Que não sejam permitidas reeleições, em qualquer cargo político, de vereador a presidente da República, evitando-se, assim, o abuso da máquina estatal. (...)

José da Silva Lima  
Santa Margarida — MG

## Menores carentes

Srs. Constituintes,  
Que todo país com 90% de católicos possa estabelecer suas leis sobre os princípios cristãos; que todos sejam iguais perante a lei; que a família constituída pelo casamento monogâmico seja indissolúvel. O Estado se responsabilizará pela mãe que tenha filho menor de 7 anos e que trabalhe para sustentá-lo, bem como por todos os menores carentes em todas as cidades com mais de 5.000 habitantes; sendo necessária a criação de instituições responsáveis pelo desenvolvimento integral desses menores. (...)

Dulce Oliveira  
Joboatão — PE

## Fim do analfabetismo

Srs. Constituintes,  
A futura Constituição deve preservar integralmente a liberdade através do total respeito aos direitos dos homens. (...) A Constituição deve negar o voto ao analfabeto, mas, antes de tudo, providenciar para que não exista mais analfabetos no país. O voto deve ser livre para que se possa concretizar a democracia. (...)

Maria Nilsa Eliazar de Carvalho  
Campo Belo — MG

## Construção civil

Srs. Constituintes,  
Que se reveja o estatuto da microempresa, principalmente no que se refere à indústria da construção civil e serviços auxiliares, enquadrando-o dentro do contexto, para que possa satisfazer um número considerável de pessoas de baixa renda que dele dependem. (...) Acabar com o desconto sobre o trabalho assalariado. O Imposto de Renda deverá ser pago no ano subsequente, eliminando-se o desconto na fonte. (...)

Rosângela dos Santos  
Belo Horizonte — MG

## Socialismo democrático

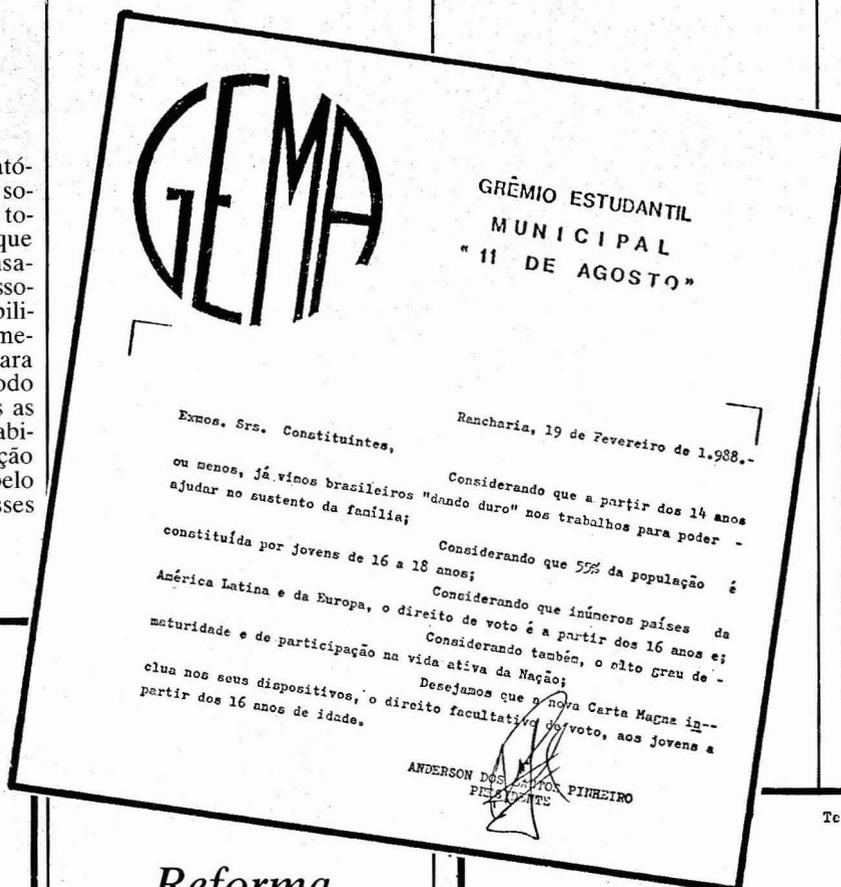
Srs. Constituintes,  
Sou a favor de um socialismo democrático, com a estatização do sistema habitacional, educacional, de saúde, do sistema de produção, transporte coletivo e sistema bancário. Sou favorável ao fim da livre iniciativa, da especulação imobiliária e tributária, da lei de greve; autonomia sindical; aposentadoria por idade e não por tempo de serviço, ensino gratuito até o nível superior, prioridade para a saúde e educação (...) que se controle a remessa de lucros para o exterior (...)

Luiz Pinheiro de Godoy  
Mogi das Cruzes — SP

## Partidos e fundações

Srs. Constituintes,  
A transformação dos partidos políticos em fundações, com mecanismos próprios prevendo angariação de recursos, dotação fixa e igual para todos os partidos, abrindo possibilidades de estes receberem doações de militantes e simpatizantes para a campanha dos candidatos, cabendo a seus membros a sua manutenção. Publicação no *Diário Oficial* e dos estados de origem do inventário, de bens constantes do patrimônio de pessoa que vai exercer mandato legislativo ou qualquer função executiva de projeção no dia em que tomar posse e no dia em que deixar o cargo.

Ronaldo Salles Vieira  
Jundiá — SP



Joinville, 18 de junho de 1987.

Exmo. Sr. Deputado Ulisses Guimarães  
D.D. Presidente da Assembleia Nacional Constituinte.  
Brasília - DF.

Prezado Senhor,

Trabalho com Grupos de Jovens e sou Professor. Sinto-me na responsabilidade de colocar para todos a responsabilidade dos Constituintes perante o Povo Brasileiro, a sua organização e trabalho.

Outrossim, solicito que me envie o Boletim / Informativo sobre a Constituinte, para que eu possa refletir melhor sobre a mesma.

Tendo a certeza de que vossa excelência atenderá este pequeno pedido, subscrevo-me atentamente.

  
Orides Bernardino  
Caixa Postal 1401  
89200 Joinville - SC

## Cargos públicos

Srs. Constituintes,  
A nova Constituição deveria propor uma total reformulação na maneira de distribuição e ocupação dos cargos públicos. Por exemplo: o ministro da Agricultura deveria ser uma pessoa que tivesse uma ligação direta com a agricultura. Ele deveria ser agricultor ou empresário rural. E assim por diante, em todas as outras partes. (...)

Luiz Felipe Campos de Rezende  
Três Corações — MG

## Patrimônio nacional

Srs. Constituintes,  
Conservar e guardar o patrimônio nacional é uma obrigação e dever de todo o cidadão brasileiro. Também, preservar o patrimônio genético inserido nos mais variados ecossistemas do país, para o bem-estar dos nossos descendentes, é uma necessidade primordial para caracterização e fixação da identidade de um povo. (...)

Koso Hino  
Brasília — DF

## Reforma da Justiça

Srs. Constituintes,  
A Justiça deve ter maior agilidade e maior acessibilidade, devendo, para tanto, ter ampla reforma. Que o mandato presidencialista seja de cinco anos, com direito à reeleição. Redução dos mandatos de deputados e senadores, para que nenhum exceda ao do presidente da República. Fim dos jetons, do decreto-lei e do curso de prazo. (...)

Sérgio Amaral Silva  
São Paulo — SP

## Direitos iguais

Srs. Constituintes,  
Que nenhum acordo internacional ou empréstimo possa ser realizado sem a prévia aprovação do Congresso Nacional por 2/3 dos seus membros. Que seja instituída lei de remessa de lucros para as multinacionais, obrigando a aplicação dos excessos de lucros em projetos sociais, ou agropecuários, de modo a aumentar a oferta de mão-de-obra, invertendo o fluxo populacional das cidades para o campo. (...)

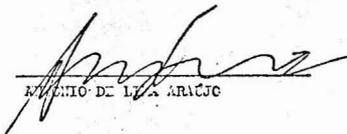
Júlio Marcos de Souza Carvalho  
Cantagalo — RJ

Prezados Senhores:

Venho através de esta propor aos senhores constituintes que seja estudada a possibilidade de colocar um parágrafo na nova Constituição, obrigando o Governo a distribuir um exemplar da nova Carta Grates, para todas as Entidades sindicais e Associações de moradores Associações profissionais de qualquer natureza, como também para as Igrejas católicas e protestantes de todo o Brasil independente de ser requerida, bem como qualquer pessoa física individual ou em grupo desde quando requerido o referido exemplar.

JUSTIFICATIVA: Só assim tornar-se-a mais fácil o povo brasileiro ter acesso a lei constitucional para poder emitir o seu cumprimento, fiscalizar e denunciar quando for infringida.

Cordialmente,

  
LUIZ DE LENCASTRE

## Maior arrecadação

Srs. Constituintes,  
No campo tributário, que os impostos sobre as mercadorias, de um modo geral no comércio e na indústria, fossem reduzidos a tal ponto que se reflita no preço final ao consumidor. Impostos menores, para todos; todos contribuem, e o saco será maior e melhor para todos nós. (...)

Humberto Andrade  
São Paulo — SP

# Temer: decreto-lei nunca mais

Ao justificar emenda de sua autoria, que extingue os decretos-leis, o constituinte Michel Temer (PMDB — SP) diz que o instituto, no atual projeto de Constituição, recebe um novo nome, “uma forma até sub-reptícia, sutil de dar um nome nova denominação a uma coisa velha — ganha o nome de medidas provisórias”. Dessa maneira, segundo ele, o presidente da República terá a competência para editar decretos com a mesma força de lei, “versarão, portanto, sobre a matéria que é tipicamente de lei”.

Temer destaca também dois pontos que considera positivos no que se refere ao Poder Judiciário. O primeiro, é a transformação do Supremo Tribunal Federal praticamente em corte constitucional, quer dizer, o Supremo não mais exercerá funções de natureza ordinária, mas a função de guarda supremo da Constituição. O segundo, é a criação dos juizados especiais, “que se destinam a atender a grande massa da população”. Temer ressalta, ainda, que a Constituição refletirá o povo brasileiro e, por isso, vai se pautar pela idéia de equilíbrio e de moderação: não será radical por uma tendência nem por outra tendência.

JC — Por que o senhor apresentou proposta que extingue os decretos-leis?

Michel Temer — O decreto-lei está previsto na atual Constituição e, no projeto de Constituição, ele ganha uma nova denominação, uma forma até sub-reptícia, sutil de dar um nome novo a uma coisa velha. No atual projeto de Constituição, como disse, o decreto-lei ganha o nome de medidas provisórias, ou seja, o presidente da República poderá editar decretos que terão a mesma força da lei, portanto versarão sobre matéria que é tipicamente de lei, é um decreto que tem eficácia e vigência imediatamente, e comunicará essas medidas ao Congresso Nacional, e o Congresso Nacional, no prazo de trinta dias, segundo o projeto de Constituição, deverá converter essas medidas provisórias em lei. Ora, de acordo com a atual Constituição, o sistema é o mesmo: o presidente da República expede o decreto-lei que vai veicular as medidas que foram do desejo administrativo do presidente da República e, no prazo de sessenta dias, o Congresso Nacional irá aprovar ou desaprovar o decreto-lei. Assim, seja com o nome de decreto-lei, como está na atual Constituição, seja com o nome de medidas provisórias, como está no projeto de Constituição, o instrumento é o mesmo; a única coisa que o projeto fez foi dar um nome mais simpático ao instrumento chamado decreto-lei.

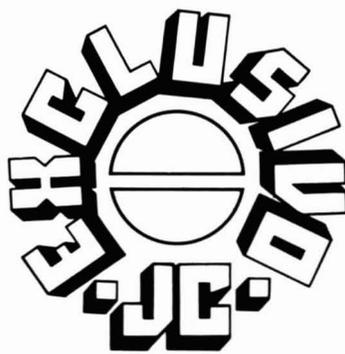
Devo registrar até, pelo que tenho ciência, que o único destaque supressivo dessa matéria foi aquele que apresentei e até faço essa verificação com muito pesar, porque é uma questão da maior relevância que passou incólume, que passou sem nenhuma espécie de objeção ou contestação, desde a fase da subcomissão até a fase em que nos encontramos, a fase de apreciação pelo Plenário. Por que é que eu digo que esta é matéria de grande relevância? É que, na verdade, a grande distinção entre o sistema democrático, o sistema participativo, ou, se quiserem, entre o chamado Estado absolutista ditatorial, e um Estado de direito, um Estado democrático, um Estado de participação, está no veículo



Michel Temer propõe a criação de juizados especiais, de pequenas causas, para atender os pobres.

pelo qual se expressa a chamada vontade geral, e a vontade geral é a vontade do povo, e a vontade do povo, historicamente, na adoção do Estado de direito, nos Estados democráticos, é veiculada por um instrumento chamado lei, por um ato proferido, editado, escrito por representantes populares e estes, num sistema federativo, têm assento no Senado Federal e na Câmara dos Deputados; portanto, apenas eles, representantes populares, estão, autorizados politicamente, historicamente, a veicular a chamada vontade geral, a chamada vontade popular. É exatamente esta idéia que se antagoniza com aquela idéia de manifestação da vontade individual. Num Estado ditatorial, num Estado autoritário, num Estado absolutista, a vontade do rei é a lei e, quando muito, a sua vontade muda a lei.

Devo registrar até que não devemos nem mesmo impressionar-nos com a afirmação de um outro Estado, como é o caso da Itália, que mantém o decreto-lei, porque, na verdade, é preciso verificar quais os instrumentos que podem ser utilizados de acordo com certas culturas políticas e, sabidamente, a cultura política italiana é completamente diferente da nossa. Quando se entregou ao chefe de Estado na Itália, ao chefe de governo, a possibilidade da edição do decreto-lei, na verdade, essa entrega deu-se num momento de grande democracia e, no Brasil, o decreto-lei é um instrumento utilizado nas fases de autoritarismo. Foi criado e utilizado de 1937 a 1945, portanto, num período autoritário, e, depois, de 1964 para cá. E devo até registrar um fato assustador: de 1965 a 1982, 1983, foram expedidos mais de dois mil e duzentos decretos-leis, ou seja, mais do que a Legislação Ordinária



**A Carta será a média do pensamento nacional: nem radical por uma tendência, nem radical por outra tendência. Vai ser o reflexo do nosso povo.**

produzida pelo Congresso Nacional. Ora, isso é quase um absolutismo, isso é quase um sistema ditatorial em matéria legislativa.

Esta é a razão pela qual apresentei um destaque supressivo das chamadas medidas provisórias que, como salientei no início da minha manifestação, é um nome novo para disfarçar um coisa antiga, que é o decreto-lei.

JC — No setor do Judiciário, que pontos positivos ou negativos apontaria na atual fase da Constituinte?

Michel Temer — Acho que há dois pontos básicos e fundamentais positivos, sendo que um deles diz respeito à cúpula do Poder Judiciário e o outro diz respeito à base do Poder Judiciário. No tocante à cúpula do Poder Judiciário, eu devo registrar que o atual Supremo Tribunal Federal foi praticamente convertido em corte constitucional, ou seja, no atual projeto de Constituição, o Supremo não exercita mais funções de natureza comum, de natureza ordinária, mas exercerá, única e tão-somente — e, daí, a grandiosidade desta colocação — exercerá tão-somente a função de guarda supremo da Constituição Federal, ou seja, aquilo que nós aqui estamos fazendo e realizando será objeto de guarda, de preservação, por um tribunal especial, que é esse órgão em que foi convertido o Supremo Tribunal Federal, ou seja, uma verdadeira corte constitucional.

Essa minha afirmação ganha mais força e significado quando se verifica que, no projeto de Constituição, é estabelecido o sistema de controle da inconstitucionalidade por omissão, ou seja, houve as leis ordinárias, as leis comuns, os atos normativos, todos que são produzidos em nível federal, estadual ou municipal não sofrerão apenas uma impugnação em face de uma ação positiva, ou seja, de uma lei editada, de uma norma prescrita, mas também sofrerão controle aqueles atos que a doutrina chama de atos omissivos, não somente os atos omissivos, mas os omissivos. Sendo assim, se a Constituição determina que a lei ordinária deve estabelecer determinadas prescrições, e o legislador ordinário não as prescrever, qualquer cidadão ou entidade catalogada no texto constitucional poderá dirigir-se ao

Supremo Tribunal Federal, uma verdadeira corte constitucional, como salientei, e pleitear uma declaração de inconstitucionalidade em razão dessa omissão, ou seja, em razão da falha do legislador infraconstitucional, do legislador que está abaixo da Constituição, do legislador comum, do legislador ordinário. Ora, isso — podem perceber os que me lêem — dará uma grande significação ao Supremo Tribunal Federal, porque, pelo projeto de Constituição, o Supremo determinará, assinará um prazo para que aquelas medidas sejam tomadas e, se não forem, o próprio Supremo Tribunal Federal poderá suprir essa falha do legislador. Em outras palavras, pelo controle da inconstitucionalidade por omissão, as normas constitucionais todas, sem exceção, ganharão eficácia plena.

Na base do Poder Judiciário — e este é um outro ponto positivo — o projeto autoriza os chamados juizados especiais, que se destinam exatamente a atender a grande massa da população, porque uma das grandes queixas é de que a Justiça é cara e morosa e, com os juizados especiais, haverá uma única instância que deliberará sobre determinadas matérias, e a lei dirá quais são essas matérias, mas o fato é que ainda que haja uma instância recursal, a instância recursal será dentro do próprio juizado especial; portanto, isso deverá ou tenderá, pelo menos, a tornar a Justiça muito mais rápida na solução de determinados litígios que, como disse, a lei estabelecerá quais venham a ser. E, ainda mais, é certo que o projeto de Constituição prevê a hipótese da gratuidade da Justiça, da distribuição da Justiça, o que também facilita o acesso ao Poder Judiciário.

JC — Que Constituição teremos, deputado?

Michel Temer — Uma Constituição que será a média do pensamento nacional; portanto, não será nem extremamente radical por uma tendência, nem extremamente radical por outra tendência. Os próprios episódios da Assembleia Nacional Constituinte revelam que as forças que se antagonizam neste cenário estão compondo os seus interesses, e as forças que se antagonizam aqui são aquelas que vieram representando o povo brasileiro, que é um povo não radical, é um povo que deseja a harmonia, a concórdia, a moderação, o equilíbrio; portanto, nas palavras finais, eu posso dizer exatamente que a Constituição será o reflexo do povo brasileiro e, por isso, pautar-se-á pela idéia de equilíbrio, de moderação e de ponderação.

# Rosenmann: os radicais não têm mais vez

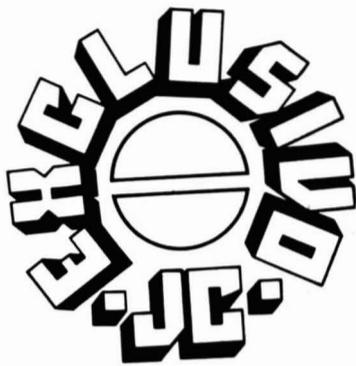
“De nada adianta mantermos a relação capital-trabalho desequilibrada, seja para o lado dos trabalhadores, seja para o lado dos empregadores” — afirma o deputado Max Rosenmann (PMDB — PR), defensor intransigente do entendimento na Constituinte para isolar os radicais e buscar o equilíbrio de interesses entre os vários segmentos da sociedade contra o governo que, a seu ver, é hoje senhor absoluto e grande patrão do país. Para o parlamentar, o Estado é um mau gestor da riqueza nacional, um mau fiscal e o grande responsável pelas dificuldades econômicas atuais.

“Nós, os políticos, temos que nos unir para procurar uma melhor distribuição de renda para este país, unindo empresários e empregados para as grandes conquistas sociais, que devem incluir liberdade sindical, direito de greve, entre outros, sem a interferência do Estado”, enfatiza Max Rosenmann. O diálogo na Constituinte, observa, está nos levando nesse sentido e isolando os radicais.

JC — Deputado, desde o início dos trabalhos da Constituinte, o senhor tem trabalhado na área dos direitos dos trabalhadores. Como foi e como será daqui para a frente?

Max Rosenmann — Realmente, contribuimos com o nosso trabalho desde o início, na subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos e também na Comissão da Ordem Social, e durante esse período houve organizadamente o posicionamento de muitos constituintes a favor da luta pelas propostas sindicais, o que radicalizou um pouco as posições da relação capital-trabalho. Acho que nós, na vida, devemos sempre procurar o equilíbrio. Mas, naquele momento, houve um desequilíbrio na luta pelas propostas que tinham sido colocadas a favor dos sindicalistas. Entendemos as suas pretensões e compreendemos a luta pela qual conseguem suas conquistas mas, se colocarmos da forma como foi feita, acabaríamos inviabilizando o interesse da parte patronal no que se refere à geração de empregos e de desenvolvimento, penalizando, também, o trabalhador. De nada adianta mantermos a relação capital-trabalho desequilibrada, seja para o lado dos trabalhadores, seja para o lado dos empregadores.

Durante o período do ditador e presidente Getúlio Vargas tivemos uma luta em que o governo e os trabalhadores tentaram introduzir leis contra os empresários. Durante o período da revolução militar de 1964, aconteceu um outro casamento: o governo e os empresários contra os trabalhadores. Hoje, a grande solução, no meu



Com Vargas, o governo e os empregados fizeram leis contra o capital. Na ditadura, os empresários e o governo se uniram contra o trabalhador. Temos, agora, de nos unir contra o governo

entendimento, seria unir os interesses e as posições dos trabalhadores e empresários contra o governo, porque, hoje, o grande patrão e senhor do país é o Governo federal. Com esse gigantismo do Governo federal, através dos déficits públicos e da má administração pública — porque entendemos que o Estado é um gestor, tendo a obrigação de ser um bom fiscal —, temos encontrado um desvio da grande riqueza nacional. Nós, políticos, temos que nos unir e procurar uma melhor distribuição de renda para este país, a união dos interesses dos trabalhadores e dos empregadores para as grandes conquistas sociais.

E para que isso aconteça, primeiro teríamos que ter a liberdade sindical. A liberdade sindical é o primeiro caminho. Em segundo lugar, teríamos que ter assegurado o direito de greve, o qual teria que ser consolidado com muita clareza, porque é um direito que deve ser exercido pelo trabalhador no momento em que ele se sentir prejudicado ou em dificuldades nas negociações. Da mesma forma que a terceira grande conquista — é acho que já a obtivemos na Constituinte —, é o reconhecimento no texto constitucional das convenções e acordos coletivos: os trabalhadores organizados num sindicato forte, com o direito de greve assegurado e num sindicato em que não exista a interferência do Governo federal cassando líderes sindicais ou prejudicando qualquer tipo de vida sindical, somado ao reconhecimento das negociações coletivas. Seria por aí que trabalhadores e empregadores encontrariam a melhor forma para distribuir a riqueza neste país.

ADIRP/Benedita Passos



Max Rosenmann: pelo equilíbrio de forças entre patrões e empregados

JC — O deputado apresentou emenda restabelecendo a plenitude do mandado de injunção. Por quê?

Max Rosenmann — O mandado de injunção é, talvez, uma das maiores conquistas deste trabalho constituinte. Sem dúvida, muitas pessoas, mesmo políticos militantes, não sabem o que é mandado de injunção, até porque é uma novidade. É importante que a nação seja esclarecida a respeito do mandado de injunção. Ele permite que os direitos e as liberdades constitucionais previstos neste texto sejam validados e convalidados no sentido de sua exequibilidade, porque de nada adianta nós, a exemplo de 1946, termos a melhor Constituinte, a melhor Constituição do mundo, dando direitos extraordinários, como hoje orgulhosamente temos visto o setor do meio ambiente dizer que seria o melhor texto mundial, pelas previsões do trabalho que foi realizado na Constituinte, se ficar somente no papel e não for conseguido na prática.

O mandado de injunção permite que todos aqueles direitos e liberdades constitucionais aqui previstos sejam executados, até mesmo substituindo os desejados Tribunais Constitucionais, que se tornariam até desnecessários pelo mandado, porque, nesse caso, o Poder Judiciário, em qualquer instância, poderia consolidar os direitos constitucionais.

JC — O deputado é um dos coordenadores em plenário do “Centrão” e como tal participa das negociações. Houve um período de impasses. Esses impasses estão, no

momento, sendo superados através de entendimentos?

Max Rosenmann — A prática democrática para quem não estava acostumado é muito difícil. Muitas pessoas, muitos segmentos ainda continuam com comportamentos ditatoriais agressivos e até antidemocráticos, como é o caso típico da CUT e do PT, se bem que o PT mascaradamente se escondeu, mas é a CUT que está executando, através dos sindicatos, principalmente dos bancários, a introdução de uma campanha difamatória agressiva e antidemocrática no sentido de forçar a conduta e a liberdade dos constituintes. Isto ocorreu porque os nossos trabalhos demoraram muito, permitindo que houvesse declarações, como se alguns políticos não tivessem ainda descido do palanque e não entendessem que a prática democrática é feita através da conversa e do entendimento. Sem dúvida, a existência do “Centrão” equilibrou o jogo, evitando os excessos da esquerda e, agora, através de tratativas, estamos encontrando o verdadeiro caminho que irá consagrar o desejo da maioria da família brasileira.

Acho que se continuarmos com todos os grupos da Casa, sejam os grupos liderados pelo senador Mário Covas, seja pelo “Centrão” e até mesmo pelos pequenos partidos, nos entendendo como estamos fazendo, evitando ao máximo o confronto no plenário, realmente faremos um extraordinário trabalho em favor da Nação e de todo o povo brasileiro.

JC — Deputado, continuando esse ritmo de votação, quando teremos promulgada a nova constituição e

que constituição será esta?

Max Rosenmann — Acredito que em 90 dias, aproximadamente, terminaríamos o trabalho em maio porque a nação não pode mais aguardar uma demora na aprovação. Acho que foram importantes o pensamento, as discussões ocorridas no ano passado, mesmo tendo perdido um ano de trabalho, em termos de tempo. Creio que não perdemos em termos de trabalho, o que pudemos repensar. Nem todos os constituintes que aqui vieram verdadeiramente estavam ao par de todos os assuntos da Nação. Houve oportunidade de uma conscientização. Alguns eram especializados em algumas áreas, não conheciam outras.

Isso permitiu uma conscientização de todos os temas e acho que agora podemos caminhar para um texto realmente moderno que talvez represente um novo tipo de país em termos de convívio democrático, preparado para o ano 2000. Eu diria que seria uma posição mais ou menos centro-esquerda, que seria o ideal que o texto apresentasse, mas que garantisse realmente o estímulo da geração de empregos, o estímulo dos empresários e a convivência mais humana com os trabalhadores. Acho que é isso que precisamos procurar, porque a União Soviética e países socialistas estão admitindo que só a estatização, só a vida socialista, desestimulou. Quem venceu o prêmio Nobel de economia de 87, venceu no momento em que afirmou que a verdadeira riqueza dos povos não está nas reservas cambiais, nem no dinheiro depositado nos bancos e sim na tecnologia. E nós, brasileiros, estamos muito atrasados em questões tecnológicas. Vamos ter que conviver com o mundo moderno.

Não temos o direito, nesta fase do nosso desenvolvimento, de nos isolarmos e de espantarmos qualquer investimento que traga tecnologia que não temos, senão estaremos atravancando o desenvolvimento por falta de ambiente tecnológico, exportando os nossos cientistas, quando deveremos realmente dar condições para que nós brasileiros, e principalmente a ala de cientistas de desenvolvimento tecnológico permaneça no País desenvolvendo um trabalho importante para que possamos competir com o mundo, concorrer com o mundo e podermos com essa competição trazer os benefícios que a Nação necessita. O mundo hoje é uma aldeia global e nós sabemos que o desenvolvimento já atingiu em alguma plenitude algumas nações e sabemos que esse desenvolvimento atingiu uma pequena camada brasileira. Então temos que preparar o País, oferecendo meios legais para que se desenvolva esse trabalho justo. A justiça social tão propagada e às vezes tão radicalizada, não no discurso da luta por uma justiça social, mas no sentido prático como solucionar, como dar realmente o *modus faciendi* das soluções dos problemas brasileiros. Acho que o “Centrão” veio para colaborar e está contribuindo. As posições radicais de esquerda, de uma certa forma também contribuíram, porque, no momento do acordo se busca o equilíbrio e se não existissem essas posições radicais de esquerda, talvez prevalecessem teses direitistas. Então, todos contribuíram. O que precisamos é rapidamente achar o caminho e estamos achando, para darmos ao Brasil aquilo que a Nação espera.

# Tavares pede rigor contra droga

O saldo de um ano de funcionamento da Constituinte é bastante positivo. Apesar de muito trabalho, já que ela não teve um projeto elaborado anteriormente e que serviria de base para a feitura da nova Carta, o processo, que é inovador, propiciou momentos gratificantes. É o que pensa o constituinte José Tavares (PMDB — PR) quando analisa as diversas etapas percorridas pela Constituinte. Na entrevista, Tavares comenta ainda as emendas que apresentou para a última fase, a do plenário. Duas já foram aprovadas: a que proíbe a identificação criminal de quem é civilmente identificado e a que torna o tráfico de drogas imprescritível e inafiançável e, também inafiançável, o crime de terrorismo.

JC — Deputado, que balanço faz da sua atuação na Constituinte?

José Tavares — O balanço que faço tem como resultado um saldo positivo, na medida em que nós, nesses doze meses, trabalhamos muito. Esta Constituinte foi diferente de todas as Constituintes que o país já conheceu. Ela, ao invés de iniciar o debate em cima de um projeto elaborado por uma Comissão, fez exatamente o contrário, num processo diferente, eu diria até revolucionário e que, por isso mesmo, deu muito trabalho, mas também nos propiciou momentos gratificantes. Como todos sabem, a Constituinte foi dividida em quatro momentos: o primeiro das subcomissões; depois, das comissões; em seguida a Comissão de Sistematização; e agora, finalmente, o plenário. Atuamos muito na primeira fase — eu presidi, por exemplo, a Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança.

Foi uma subcomissão que teve um trabalho muito grande, porque englobou os assuntos concernentes às Forças Armadas, à segurança pública e também problemas relacionados, dentro da própria segurança interna, às próprias forças militares e também às polícias. Neste sentido abrimos para o debate, para a colheita de depoimentos, com inúmeros segmentos ligados a esse setor. As polícias federal, civil e militar tiveram ampla oportunidade de aprofundar questões relacionadas com a respectivas instituições. Isso tudo nos propiciou, em determinado momento, a elaboração do primeiro texto que eu poderia caracterizar como um embrião de tudo que existe hoje dentro do projeto de Constituição que saiu da Sistematização nessas áreas. Todos sabem da importância hoje de se discutir o problema da violência e da criminalidade. E você não podia, num momento constituinte, ao discutir esse problema, ignorar o papel das instituições encarregadas de prevenir e reprimir o crime no país.

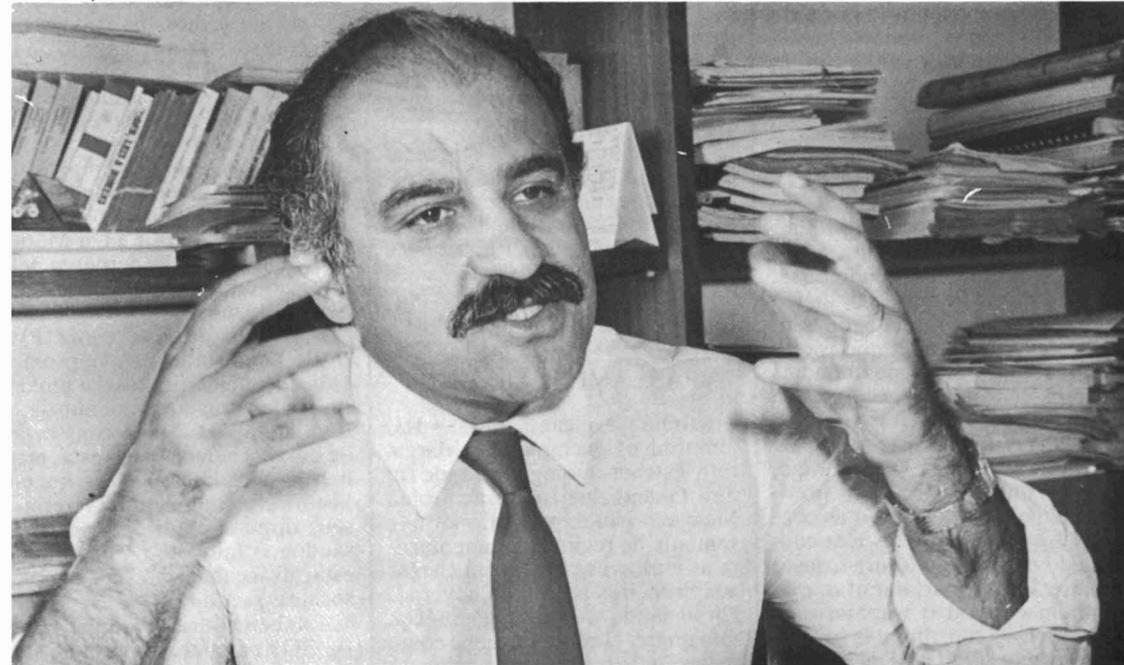
Na segunda etapa também tivemos, na fase da Comissão Temática, a repetição de tudo quanto havíamos debatido nas subcomissões. Só que, na Comissão Temática, o trabalho já tomou um corpo redacional, ou seja, já começamos a trabalhar em cima de textos, em

cima daquilo que colhemos na subcomissão e procuramos, então, redigir um esboço de um capítulo ou de um título especificamente sobre aquelas áreas das Forças Armadas, das polícias federal, civil e militar, também do Conselho de Segurança Nacional, da Escola Superior de Guerra, enfim, de todas essas entidades que, de alguma maneira, têm o relacionamento com a nossa política de segurança externa e interna.

Já na fase da Comissão Temática foi interessante o debate porque ali já começou a discutir emendas, questionar a sua importância ou a sua desimportância e, a partir da conclusão dos trabalhos na Comissão Temática, as coisas começaram a se clarear, porque cada comissão teve o papel de elaborar textos articulados das três subcomissões a ela subordinadas. Então, a partir desse momento, é que realmente a nação começou a tomar conhecimento de textos articulados a respeito dos mais diferentes assuntos dentro dessas várias instituições.

Na terceira etapa, ou seja, a penúltima, fomos para a Comissão de Sistematização, que foi a mais polêmica de todas e a que gerou

ADIRP/Reynaldo Stavale

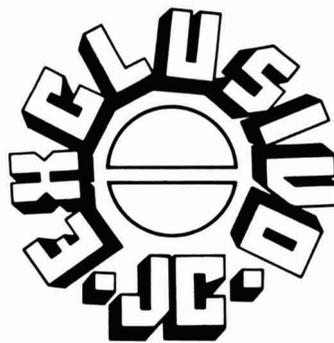


Tavares: os crimes de tráfico de drogas e de terrorismo devem ter penas mais severas

uma maior inquietação na sociedade. E por que isso tudo aconteceu? Porque é natural que, numa Comissão que faz parte da penúltima fase, quando se aprova um texto que desagrade determinado segmento, esse segmento se organiza e para contra-atacar aquilo que a Constituinte aprovou e vice-versa. Os segmentos beneficiados ou contemplados com a aprovação de um determinado texto saíram em nossa defesa.

JC — Emenda de sua autoria estabelece que a União arque com 50% das despesas das universidades estaduais. Por quê?

José Tavares — O que me inspirou, por exemplo, a apresentar essa emenda é que eu sou do Estado do Paraná, um dos estados mais ricos da Federação, mas também com muitos problemas sociais — tem quarenta mil alunos na rede pública de ensino superior, ou seja, nas nossas universidades esta-



**Preocupe-me com a redução da idade de aposentadoria do trabalhador rural. A do homem será aos 60 anos e a da mulher, aos 55 anos de idade. É da maior justiça**

José Tavares — Atualmente, no Brasil, não existe nenhuma norma que regule essa prática. As delegacias, sem nenhum critério maior, tanto identificam o marginal, o criminoso — o que está muito correto — como identificam o cidadão comum que, por qualquer razão, se viu às voltas, vamos assim dizer, com a lei, desde aquele que está envolvido num mero acidente de trânsito sem grandes consequências até o cidadão que por decorrência de uma crise econômica se viu às voltas com a emissão de um cheque sem suficiente provisão de fundos. Então, acho que temos de regular essa matéria. Acho que não podemos nivelar por baixo.

Eu que sou advogado, que tenho uma experiência antiga nessa área criminal, que sei que a Ordem dos Advogados do Brasil vem lutando ao longo dos anos e os tribunais têm decidido muitas vezes concedendo *habeas corpus* para pessoas que batem às portas da Justiça para não sofrer esse tipo de constrangimento, achei que deveríamos regular isso. E para minha alegria a minha emenda veio como se fosse um entendimento global do Plenário. Inclusive, pelo

inafiançabilidade para o crime de tortura. Então, eu me propus, na fase do plenário, que é exatamente nesta fase, trazer isso ao debate. Como vi que outros colegas também se preocuparam, a minha emenda foi acolhida juntamente com as demais.

Isso tem uma razão de ser: o crime de tráfico de droga tem que ser apenado com mais rigor, porque a cada dia que passa assistimos aos noticiários informando que a Polícia Federal apreendeu não sei quantos quilos de maconha, não sei quantos quilos de cocaína, e apreende, e apreende... e as pessoas continuam traficando, continuam vendendo e continuam infelicitando a família brasileira. Por isso mesmo, eu, sentindo o clamor da sociedade brasileira, e tendo, como disse, ligação também na área criminal, como advogado, achei que devíamos dotar a nossa Constituição de mecanismos mais severos para o tráfico de drogas e para o terrorismo.

No terrorismo eu mantive apenas a inafiançabilidade porque é um delito político e você não pode fechar as portas de delitos políticos para alguns outros benefícios que a lei processual penal brasileira estabelece. Eu, por exemplo, não concordo com o que está no texto que foi aprovado em plenário que torna o crime de terrorismo insuscetível de anistia. Crime político tem que ser suscetível de anistia.

JC — O senhor apresentou ainda emenda que reduz o limite-idade aposentadoria dos trabalhadores rurais.

José Tavares — Fiz isso porque acho que o homem público tem que honrar suas origens. Sou de origem do campo, filho de microagricultor, e devo muito do meu mandato aos trabalhadores rurais do norte do Paraná. Sempre que tive oportunidade nas minhas campanhas eu dizia que um dia haveríamos de alterar essa lei, porque acho que ela é injusta. O trabalhador rural começa a trabalhar muito cedo. É diferente do trabalhador urbano. Ao começar a trabalhar cedo, ele começa no trabalho pesado, e todos nós sabemos que o trabalhador rural, ao longo da nossa história, foi um esquecido, um marginalizado. De muito pouco tempo para cá é que ele passou a receber uma aposentadoria, que é mais um favor do Governo, de meio salário.

Aliás, por falar em aposentadoria do trabalhador rural, a Constituinte também está reparando essa injustiça. O trabalhador rural, com a aprovação da Constituinte, não vai mais receber uma aposentadoria de meio salário, sim de um salário. Mas, além disso, como esse valor de aposentadoria já está contemplado, porque nós aprovamos, eu me preocupei com a redução da idade, porque acho que é algo da maior justiça: reduzir a idade de aposentadoria do trabalhador rural de sessenta e cinco para sessenta anos, e da esposa do trabalhador rural de sessenta e cinco para cinquenta e cinco anos, porque ela também estava sendo nivelada pelo mesmo limite do marido. E, o que é mais difícil ainda, nem sempre ela também recebia a aposentadoria, se o seu marido já a tinha.

que estou sabendo, foi se não a única, uma das poucas emendas que receberam 472 votos do Plenário de aceitação, de aprovação. Com isso nós vamos regularizar uma situação. Por quê? Porque somente aquele que não tiver carteira de identidade é que terá que se submeter à identificação criminal quando vier a delinquir.

JC — Outra emenda que o senhor destaca é a que torna o crime de tráfico de drogas imprescritível e inafiançável e, também, o crime de terrorismo, inafiançável, já aprovada.

José Tavares — Perfeito. Essa minha emenda foi acolhida pelo relator e, num texto que o Plenário acabou aprovando como sendo de autoria do "Centrão", foi contemplada. Por que isso? Porque quando discutimos na Sistematização, eu lutei para que fosse mantido isso no artigo. Infelizmente, só ficou a imprescritibilidade e a

duais, que são três, e também nas faculdades isoladas mantidas pelo governo. Isso tudo custa, hoje, ao governo do estado, 8% da sua receita tributária, o que significa um volume monstruoso de recursos. Isso chega à casa, hoje, dos cinco bilhões de cruzados.

Como tradicionalmente no país tem sido responsabilidade da União a manutenção do ensino superior, nada mais justo que a União, já que ela não pode arcar com a totalidade das despesas dessa área, arque, pelo menos, com 50%. E a única forma que encontramos, legalmente, é a de colocar no texto da Constituição essa responsabilidade, porque não seria apenas o Paraná o beneficiado e, sim, todos os estados que mantêm universidades estaduais ou faculdades estaduais.

JC — Outra emenda proíbe que quem seja civilmente identificado seja também criminalmente identificado.

# A hora e a vez das mulheres

O Dia Internacional da Mulher foi comemorado na terça-feira, dia 8, com sessão especial da Câmara dos Deputados. As mulheres dirigiram e secretariaram os trabalhos, ocuparam a tribuna para pronunciamentos e apartearam as colegas, falaram da luta histórica do sexo feminino pela conquista de direitos políticos, econômicos e sociais. Mas não foi o que se poderia chamar de uma sessão feminista: dezenas de deputados também discursaram, se solidarizando com a luta da mulher em todo o mundo e homenageando as colegas.

A sessão foi presidida pela deputada Irma Passoni (PT — SP), suplente da mesa diretora, que também se integrou às homenagens com pronunciamento em que alinhou as principais conquistas da mulher brasileira já consagradas no texto da Carta em fase de elaboração. Outras 14 deputadas ocuparam a tribuna para rememorar lances históricos da luta de emancipação feminina, para analisar a situação da mulher brasileira e avaliar os avanços obtidos pelas 25 constituintes no exercício do mandato.

Mais que simples homenagem, mais que festa, a sessão especial foi um momento de reflexão, de denúncia e de manifestações de esperanças.

Moema São Thiago (PDT — CE) destacou a necessidade de organização das mulheres numa sociedade que é marginalizadora e discriminatória. Segundo a parlamentar, a bancada feminina na Assembléia tem dado exemplos dessa união, procurando sempre o entendimento em uma luta que é suprapartidária e vai além dos partidos políticos.

Lúcia Braga (PFL — PB) também registrou o papel importante desempenhado pelas mulheres na Assembléia Nacional Constituinte, esperando que este trabalho resulte em conquistas significativas para as mulheres. Já Benedita da Silva (PT — RJ) registrou que o Dia Internacional da Mulher é um dia de denúncia, de luta e não apenas um dia de comemorações. Benedita da Silva observou que as mulheres constituintes estão conscientes de que fazem a sua parte na defesa dos direitos das mulheres e buscam o apoio de todos os constituintes para fazer avançar o processo de conquistas dos trabalhadores.

Cristina Tavares (PMDB — PE) registrou também a atuação específica da bancada feminina na Assembléia, notando que, a princípio, as mulheres constituintes eram vistas por atributos como pretas, louras ou bonitas, e não como filhas ou esposas de ex-governadores e ex-presidentes. Acrescentou Cristina Tavares que, agora, entretanto, elas exercem um poder original e não derivado, por sua marcante atuação, solidarizando-se ainda a parlamentar com sua colega Dirce Tutu Quadros, cujo mandato tenta-se cassar em virtude de suas posições independentes e progressistas. Em nome da liderança do PMDB, Anna Maria Rattes (PMDB — RJ) saudou todas as mulheres do mundo pelo Dia Internacional da Mulher, destacando a luta das bra-

sileiras em prol de direitos iguais. A grande conquista da bancada feminina na Constituinte, segundo a parlamentar, é justamente essa luta de igualdade, com a qual já se conseguiu ter uma posição igualitária em relação aos homens constituintes. Estamos conscientes, disse ela, de que a realização da verdadeira democracia não se fará sem a incorporação da mulher na vida nacional.

Eunice Michiles (PFL — AM) salientou que há muito ruiu o mito da inferioridade feminina e que as conquistas surgidas na Constituinte modificarão, e muito, a vida da mulher, especialmente no que se refere às suas relações de trabalho.

## PROGRESSISTAS

O Dia Internacional da Mulher foi analisado por Wilma Maia (PDS — RN) que, segundo disse, antes de ser um dia de homenagens este deve ser um dia de luta. Entende Wilma Maia que, neste período de transição, as mulheres tiveram uma participação efetiva na luta por uma Constituição avançada e progressista.

Irma Passoni, (PT — SP) que exerceu durante este dia a presidência da Mesa, destacou as conquistas que as mulheres têm conseguido no texto da futura Constituição. Outra parlamentar que também elogiou o trabalho das vinte e cinco constituintes foi Raquel Capiberibe (PMDB — AP) que enumerou várias destas conquistas.

Dirce Tutu Quadros (PTB — SP) lembrou que muitas vidas foram criminosamente sacrificadas para que as mulheres pudessem entrar no mundo social, econômico e político e nada mais justo do que apoiar os movimentos feministas que direta ou indiretamente, vêm contribuindo para a redução das desigualdades entre ho-



Fazendo história também na mesa diretora: Wilma, Irma, Tutu, Anna Maria, Sandra e Lídice

## Mineração, soberania da Nação, a questão econômica são, entre outros, temas de interesse da mulher constituinte, sem deixar de lado o feminismo

mens e mulheres ao longo do século. Segundo Dirce Tutu Quadros, a camuflagem da sociedade patriarcal vem sendo identificada e assim será possível substituir a opressão por um relacionamento honesto e respeitoso das duas partes que integram qualquer sociedade humana.

## PARLAMENTARISMO

Sandra Cavalcanti (PFL — RJ) lembrou os exemplos de Margareth Thatcher, na Inglaterra, de Indira Ghandi, na Índia, de Golda Meir, em Israel, para afirmar que somente no regime parlamentarista as mulheres conseguem chegar aos primeiros postos do governo. Citou ainda a Noruega, Suécia, Dinamarca, Itália e Portugal como países onde o sistema de gabinete propicia maior participação feminina no poder para concluir com a observação de que o Brasil precisa trocar o presidencialismo baseado num poder pessoal e irracional pelo parlamentarismo.

Em nome do PSB, Abigail Feitosa (BA) rendeu homenagens às mulheres que vivem em favelas e invasões, às desempregadas e às que vivem com o esgoto à porta de suas casas e que agora desper-

tam para a defesa de seus direitos, organizando-se para tanto. "É preciso dar força a essas mulheres para que se concretizem as propostas votadas na Constituinte em favor das creches, do horário de trabalho adequado, da legalização do trabalho doméstico, da saúde e do ensino público.

## AMAMENTAÇÃO

As 25 mulheres constituintes — disse, por sua vez, em nome do PC do B, Lídice da Mata (BA) — representam a afirmação da cidadania da mulher brasileira. Ela citou os direitos trabalhistas das empregadas domésticas e o direito à amamentação de filhos de mães presidiárias como exemplos do trabalho cotidiano das mulheres na Constituinte e pediu a extração da brasileira Lamia Maruf, condenada a prisão perpétua pelo governo de Israel sob a acusação de terrorismo.

Maria de Lourdes Abadia (PFL — DF) reafirmou seu compromisso de luta pelos direitos das mulheres, pela coragem na denúncia às discriminações e pela construção de uma sociedade mais justa, mais livre e mais humana. Ela fez um histórico da luta das mulheres por seus direitos políticos e sociais e saudou o fato de a Constituinte estar avançando mais alguns passos nesse sentido.

Também Lúcia Vânia (PMDB — GO) enumerou as conquistas consagradas no texto da futura Constituição, que reforçam a luta das mulheres por conquistar mais espaço no meio social, aproveitando seu pronunciamento para cumprimentar as demais parlamentares e também as funcionárias da Câmara pelo transcurso do Dia Internacional da Mulher.

## ADESÕES

Vários parlamentares aproveitaram o Dia Internacional da Mu-

lher para solidarizarem-se com a luta feminina.

José Genoíno (PT — SP), por exemplo, disse que este dia deve servir para que homens e mulheres reflitam sobre a nossa sociedade que é patriarcal e machista.

Maurício Nasser (PMDB — PR) também criticou a sociedade considerando-a preconceituosa e castradora. Disse ainda que se a mulher invadiu com competência e senso de responsabilidade o mercado de trabalho, cumpre à Constituinte garantir-lhe as condições de acesso.

Já Carlos Cardinal (PDT — RS) disse não reconhecer, ao menos em sua região, nenhum sentimento machista.

Vicctor Faccioni (PDS — RS) procurou ressaltar a necessidade de manutenção na nova Carta de direitos femininos como os benefícios às donas-de-casa e às mulheres do campo. Arnaldo Faria de Sá (PTB — SP) manifestou-se também sobre a garantia da pensão integral às mulheres.

A busca de uma ordem jurídica baseada no princípio de igualdade social foi levantada por Paulo Paim (PT — RS). Fernando Santana (PCB — BA) lembrou que a história do Brasil conta com a participação importante de várias mulheres como Anita Garibaldi. Percival Muniz (PMDB — MT) salientou a combatividade das constituintes apesar de contarem com um número reduzido de representantes.

Também renderam homenagens ao Dia Internacional da Mulher os constituintes Francisco Küster (PMDB — SC), Edmilson Valentim (PC do B — RJ), Vasco Alves (PMDB — ES), Assis Canuto (PFL — RO), Oswaldo Trevisan (PMDB — PR), Eduardo Jorge (PT — SP), José Maria Eymael (PDC — SP) e Del Bosco Amaral (PMDB — SP).



Abigail Feitosa, Benedita da Silva, Lúcia Braga, Raquel Capiberibe, Maria de Lourdes Abadia, Cristina Tavares, Lúcia Vânia e Moema São Thiago: as constituintes vão à tribuna para rememorar as lutas históricas de emancipação feminina e reafirmar, nas comemorações do dia Internacional da Mulher, a seriedade e a tenacidade de sua luta por uma sociedade mais justa.